



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -



Ribeirão do Pinhal, 21 de fevereiro de 2025.

Prezado Senhor:

Venho através deste devolver a vossa senhoria o ofício encaminhado em 13/02/2025, o qual solicita a formalização de um processo de aditivo do contrato n.º 199/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 005/2024, o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada para a realização de obras de implantação de rede de abastecimento de água no Assentamento Rural São Francisco, conforme Termo de Compromisso e Responsabilidade firmado com Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

Para que tal solicitação possa ser analisada pelos departamentos competentes são necessárias algumas correções tais como:

- O ofício deve estar ser realizado pelo Gestor do Contrato (Pedro Prestes) direcionado ao Gestor Municipal;
- Conforme artigo 124 da Lei 14.133/2021, o contrato pode ser alterado desde que seja devidamente JUSTIFICADO, fato este que não está bem claro no referido ofício, onde o mesmo só menciona “que a Sanepar já cumpriu com seus deveres cabendo ao município à finalização da obra”.
- É extremamente necessário explicar no ofício o porquê da não realização do que foi pactuado no Termo de Compromisso com a SANEPAR em 31/01/2023, onde consta a seguinte obrigação do município “Cláusula Quinta. e) Executar as obras conforme estudo técnico de referência e cronograma de execução fornecido pela SANEPAR, disponibilizando todos os materiais e mão de obra para a construção civil de todas as unidades do sistema, abertura e fechamento de valas, assentamento das tubulações, inclusive a execução das ligações domiciliares e outros serviços pertinentes à implantação da obra, conforme previsto no estudo técnico de referência”.
- Conforme consta na planilha orçamentária assinada pelo Engenheiro Civil do município item UC-05/05 – 017.001.007 já constam 67 unidades de ligações no outro lado da rua, passeio e rua sem pavimento. Portanto é necessário justificar o porquê de nova solicitação de um item já contemplado no contrato.

Caso seja falha no projeto o artigo 124 § 1º prevê a apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos possíveis danos causados à Administração.

Portanto assim que as informações acima forem anexadas no referido ofício o processo será encaminhado para apreciação dos demais setores.

Atenciosamente,

PATRÍCIA CORREA LOPES
DIRETORA DO DPTO. COMPRAS E LICITAÇÕES

ILMO. SR.ª
PEDRO PRESTES
SECRETÁRIO DE OBRAS E GESTOR DO CONTRATO
NESTA.

Recebido
21/02/25



Ribeirão do Pinhal, em 13 de Fevereiro de 2025.

Ofício nº 051 /2025.

Exmo. Senhor Prefeito

Dartagnan Calixto Fraiz

Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal

Paço Municipal

Ribeirão do Pinhal/PR

Venho através deste encaminhar o pedido de aditivo para finalização da implantação de água na Comunidade Rural do São Francisco.

Tal se dá em vista de o referido projeto e orçamento, de autoria da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, contemplar apenas as ligações domiciliar de água fria até o cavalete, isto é, dentro do limite da via pública. Tal, obviamente, não configura falha de projeto, apenas representa o procedimento padrão da SANEPAR para ligações domiciliares;

Deste modo, para viabilizar a chegada de água potável aos reservatórios das 67 (sessenta e sete) residências (ver croqui de ligações prediais que atesta que a rede da SANEPAR chega apenas ao cavalete, sendo necessária a complementação dentro dos imóveis até o reservatório conforme linha tracejada) da localidade rural em questão, e considerando se tratar de uma comunidade de famílias de baixa renda (que, de outro modo, teriam de arcar com os custos por conta própria), é a presente para solicitar o aditivo contratual nos termos da planilha orçamentária e projetos em anexo.

Em outras palavras, sem a complementação proposta, a obra em si não atingiria seu objetivo final, isto é, o de tornar acessível o abastecimento de água potável aos moradores desta comunidade rural. Sendo o que tinha a solicitar e na certeza de pronto atendimento.

Atenciosamente,

PEDRO PRESTES

Secretário Municipal de Obras



Ribeirão do Pinhal, em 13 de Fevereiro de 2025. 03

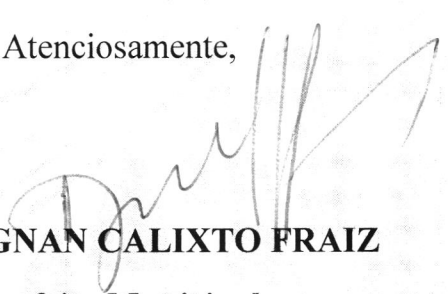
Ofício nº. 051/2025.

Departamento de Compras e Licitações

Ribeirão do Pinhal - PR

Venho através deste encaminhar o pedido de aditivo para finalização da implantação de água no São Francisco, tendo em vista que cumprindo a Sanepar com os seus deveres, cabe ao município a finalização da obra.

Atenciosamente,


DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ

Prefeito Municipal



Relatório por
Serviço

Obra: RIBEIRÃO DO PINHAL -
COMUNIDADE RURAL SÃO FRANCISCO
Mun./Loc.: RIBEIRAO DO PINHAL - SÃO
FRANCISCO
Área Res.: GERENCIA GERAL REGIAO
NORDESTE

Nº Orçamento: 11026
Recurso: PROGRAMA SANEPAR RURAL
Referência: MOS 5 - JUNHO 23

BDI Aplicado:

Código	Descrição	UD	QTD	Unitário	22,88%	
					Total s/BDI	Total c/BDI
015.001.004	Cerca tipo alambrado	m	32,7	225,35000	7.368,95	9.054,96
015.001.011	Portão para pedestres h = 1,95 m	ud	1	3.771,73000	3.771,73	4.634,70
015.001.007	Portão para veículos h = 1,95 m	ud	1	8.595,35000	8.595,35	10.561,97
UC 04 => 015.001	TOTAL do Bloco VEDAÇÃO E PROTEÇÃO DE ÁREAS				19.736,03	24.251,63
UC 04 => 015	TOTAL do Módulo URBANIZAÇÃO				19.736,03	24.251,63
UC - 05 / 05	TOTAL DA UNIDADE				51.426,59	63.193,00
LIGAÇÕES - SERVIÇOS						
017	LIGAÇÕES PREDIAIS					
001	EXECUÇÃO DE LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA ¾" - REDE PVC OU FD					
017.001.007	No outro lado da rua, passeio e rua sem pavimento	ud	67	542,30000	36.334,10	44.647,34
UC 05 => 017.001	TOTAL do Bloco EXECUÇÃO DE LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA ¾" - REDE PVC OU FD				36.334,10	44.647,34
UC 05 => 017	TOTAL do Módulo LIGAÇÕES PREDIAIS				36.334,10	44.647,34
	TOTAL DA UNIDADE				36.334,10	44.647,34
	TOTAL GERAL				269.621,16	331.310,48

JOAO VITOR
SIQUEIRA
SANTOS:42
117378803

Assinado de forma
digital por JOAO
VITOR SIQUEIRA
SANTOS:42117378
803

Dados: 2024.03.18
10:51:52 -03'00"



[Voltar](#)[Imprimir](#)CONTROLE
INTERNO

PAG 05

B.

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 50.235.466/0001-44**Razão Social:** AUGUSTO TERRAPLANAGEM LTDA**Endereço:** RUA ANDRE VALDOMIRO JAVORSKI 949 / CONJUNTO PINHEIRAIS /
RIBEIRAO DO PINHAL / PR / 86490-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/02/2025 a 07/03/2025**Certificação Número:** 2025020621496112738441

Informação obtida em 25/02/2025 14:00:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AUGUSTO TERRAPLANAGEM LTDA
CNPJ: 50.235.466/0001-44

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:32:53 do dia 17/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/07/2025.

Código de controle da certidão: **06DC.9865.182D.206E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AUGUSTO TERRAPLANAGEM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 50.235.466/0001-44

Certidão nº: 11096238/2025

Expedição: 25/02/2025, às 14:00:39

Validade: 24/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AUGUSTO TERRAPLANAGEM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **50.235.466/0001-44**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 036143444-58

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **50.235.466/0001-44**
Nome: **AUGUSTO TERRAPLANAGEM LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 25/06/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL ESTADO DO PARANÁ			
CERTIDÃO POSITIVA 77/2025			
IMPORTANTE:		FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.	
Certificamos que até a presente data existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.			
VALIDADE: 16/04/2025		CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMJEUFFHTJZXT8Q59F	
REQUERENTE: AUGUSTO DONIZETE DIONISIO PULCINELLI		PROTOCOLO:	
FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO			
RAZÃO SOCIAL: AUGUSTO TERRAPLANAGEM LTDA			
INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
12241	50.235.466/0001-44		2538
ENDEREÇO			
RUA ANDRE VALDOMIRO JAVORSKI 949, 0 - CONJ PINHEIRAIS - SEDE DA EMPRESA Ribeirão do Pinhal - PR CEP: 86490000			
ATIVIDADES			

Obras de terraplenagem, Produção de mudas e outras formas de propagação vegetal, certificadas, Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita. Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente, Coleta de resíduos não-perigosos, Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos, Construção de edifícios, Construção de rodovias e ferrovias, Construção de obras-de-arte especiais, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, Construção de instalações esportivas e recreativas, Preparação de canteiro e limpeza de terreno, Serviços de pintura de edifícios em geral, Outras obras de acabamento da construção, Administração de obras, Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras, Comércio varejista de tintas e materiais para pintura, Comércio varejista de materiais de construção em geral, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, Compra e venda de imóveis próprios, Serviços de arquitetura, Serviços de engenharia, Locação de automóveis sem condutor, Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador, Imunização e controle de pragas urbanas, Atividades paisagísticas

Observações:

Ribeirão do Pinhal, 16 de Janeiro de 2025

Emitido por: << Equiplano Público Web >>





CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão negativa correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **AUGUSTO TERRAPLANAGEM LTDA**

CPF/CNPJ: **50.235.466/0001-44**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 14:01:57 do dia 25/02/2025 , com validade até o dia 27/03/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: kLJhmStEmqyImRLWjkSC

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **AUGUSTO TERRAPLANAGEM LTDA**

CPF/CNPJ: **50.235.466/0001-44**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 14:02:18 do dia 25/02/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: PUP4250225140218

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 50235466000144

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -



Ribeirão do Pinhal, 25 de fevereiro de 2025.

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o, venho pelo presente solicitar informações referentes a existência de **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e RECURSOS FINANCEIROS**, para que possamos dar andamento aos trâmites do pedido de **ADITIVO CONTRATUAL DE 24,89%** do processo abaixo em conformidade com os artigos n.º 124 I "B", 125 da Lei 14.133/2021, art.24 do Decreto Municipal 020/2023.

EMPRESA CONTRATADA: AUGUSTO TERRAPLANAGEM LTDA

CNPJ: 50.235.466/0001-44

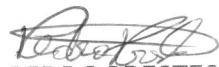
ENDEREÇO: RUA VALDOMIRO JAVORSKI – 949 – CONJUNTO PINHEIRAS – CEP 83.490-000 - RIBEIRÃO DO PINHAL - PARANÁ.

CONTRATO 199/2024 – CONCORRÊNCIA 005/2024

VALOR: R\$ 354.664,12 *~ R\$ 70.672,15*

Sem mais para o momento e colocando-me a disposição para quaisquer esclarecimentos, aproveito o ensejo para elevar meus protestos de estima e consideração.

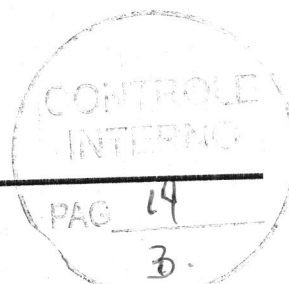
Atenciosamente


PEDRO PRESTES
GESTOR DO CONTRATO.

Ilustríssimo Senhor
MARCELO CORINTH
M.D. Contador E
LUIZ ANTONIO DIAS CATARINO
M.D. Sec.Fazenda.



PREFEITURA DE RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ



MANIFESTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

REFERÊNCIA - Pedido de Informação de disponibilidade de Dotação Orçamentária.

OBJETO - Aditivo contratual de 24,89% ao contrato nº 199/2024, concorrência 005/2024 "Implantação do sistema de abastecimento de água do assentamento rural São Francisco", conforme solicitação.

Com base no objeto cima, especificado, informo a este Setor de Compras/Licitações que o Orçamento vigente dispõe de Dotação Orçamentária apropriada e disponível, para a celebração pretendida, conforme segue.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Órgão - 03 - Secretaria de Administração.

Unidade - 001 - Departamento de Administração, Compras e Licitações.

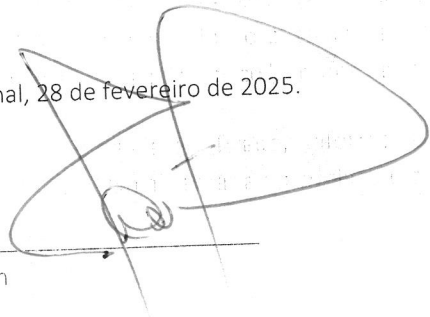
Projeto/Atividade - 04.122.0003.1001 - Investimentos - Obras e Modernização Urbana.

Natureza da Despesa - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações.

Código reduzido - 00250 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

Valor R\$ 70.672,15 (setenta mil seiscentos e setenta e dois reais e quinze centavos).

Ribeirão do Pinhal, 28 de fevereiro de 2025.



Marcelo Corinth
Contador

Ao
Departamento de Compras/Licitação
Nesta



RIBEIRÃO DO PINHAL, 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

PARECER FINANCEIRO

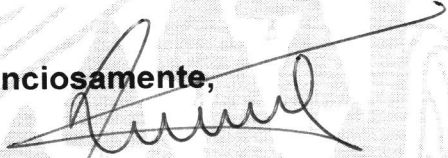
Valor 70.672,15

REFERÊNCIA: Pedido de informação de disponibilidade financeira para o aditivo contratual de 24,89% ao contrato nº 199/2024, concorrência 005/2024, Implantação do sistema de abastecimento de água do assentamento rural São Francisco, conforme solicitação.

A Secretaria de Fazenda e Planejamentos, informa a comissão de licitação que dispõe de recursos financeiros e a fonte de recurso a ser utilizada deverá ser a fonte 000.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,


LUIZ ANTONIO DIAS CATARINO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Ao

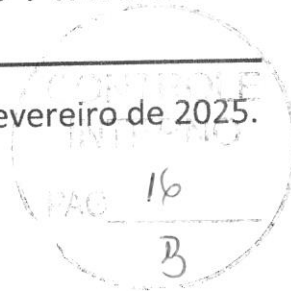
DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES

NESTA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -**

Ribeirão do Pinhal, 25 de fevereiro de 2025.



Prezado Senhor,

Venho pelo presente encaminhar a vossa senhoria o **pedido de aditivo para acréscimo de serviços**, referente ao **CONTRATO 199/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 005/2024**, para análise e parecer.

Solicito um parecer técnico sobre a viabilidade de tal pedido para podermos dar sequência ao aditivo.

Certa de vossa atenção antecipo agradecimentos.

Atenciosamente,

PEDRO PRESTES
- GESTOR DO CONTRATO -

Ilustríssimo Senhor
JOÃO VITOR SIQUEIRA SANTOS
ENGENHEIRO CIVIL - CREA/PR 152.855/D
Ribeirão do Pinhal – Paraná



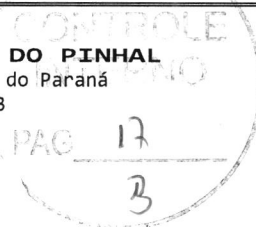
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Rua Paraná, nº 983 | Ribeirão do Pinhal | Estado do Paraná

Fone/Fax (43) 3551-8300 | (43) 3541-8303

CNPJ 76.968.064/0001-42

www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br



PARECER TÉCNICO ADITAMENTO DE SERVIÇOS

**Exmo. Senhor Prefeito
Dartagnan Calixto Fraiz
Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal
Paço Municipal
Ribeirão do Pinhal/PR**

**Referência: Ofício de Gabinete nº 027/2025 - Contrato de Prestação de Serviços nº 199/2024
- Concorrência Eletrônica n.º 005/2024 – Implantação de rede de abastecimento de água no
Assentamento Rural São Francisco.**

Ao sexto dia do mês de Março de 2025, O Departamento Municipal de Engenharia e Desenvolvimento Urbano, na pessoa do Engenheiro Civil **JOÃO VITOR SIQUEIRA SANTOS**, regularmente inscrito no CREA/PR sob o nº 152.855/D, vem por meio deste tecer algumas considerações acerca da solicitação de aditamento de serviços na obra de **Implantação de rede de abastecimento de água no Assentamento Rural São Francisco**, com fornecimento de material e mão de obra, de acordo com planilhas, cronograma e memorial descritivo anexo ao edital de Licitação da **Concorrência Eletrônica n.º 005/2024**, **Contrato de Prestação de Serviços nº 199/2024** e valor contratado de **R\$ 283.991,97** (duzentos e oitenta e três mil, novecentos e noventa e um reais e noventa e sete centavos), cuja empresa responsável pela execução, através da ART nº 1720244075410, é a **AUGUSTO TERRAPLANAGEM LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.235.466/0001-44, e da qual sou Fiscal de Obra, através da ART nº 1720241509207 e do dispositivo Legal supramencionado:

Considerando a solicitação efetuada pelo Prefeito Municipal através do Ofício nº 027/2025, datado de 27/01/2025 (ver cópia em anexo), acerca da necessidade de complementação do projeto original para que seja possível a chegada, de fato, de água potável às residências;

Considerando que o referido projeto e orçamento, de autoria da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, contempla apenas as ligações de água fria até o cavalete, isto é, dentro do limite da via pública;

Considerando, portanto, que a chegada de água potável aos reservatórios das 67 (sessenta e sete) residências não está contemplada no projeto e orçamento originais e que, deste modo, deveria ser providenciada pelo Município ou pelos próprios munícipes;

Considerando, por fim, que os serviços acrescidos representam **24,89%** do valor contratual original, num montante de **R\$ 70.672,15** (setenta mil, seiscentos e setenta e dois reais e quinze centavos).

Resultando, portanto, em novo valor global contratual de **R\$ 354.664,12** (trezentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e doze centavos);

Tendo em vista que a referida obra já se encontra quase finalizada, com **87%** dos serviços executados acumulados, e que o prazo de execução de **12 (doze)** meses coincide com a vigência contratual, não se faz necessário, no presente momento, o aditamento do prazo de execução.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Rua Paraná, nº 983 | Ribeirão do Pinhal | Estado do Paraná

Fone/Fax (43) 3551-8300 | (43) 3541-8303

CNPJ 76.968.064/0001-42

www.ribeiraodopinhall.pr.gov.br

PAG 18

3

Por todos fatos acima expostos, é a presente para me manifestar pelo **DEFERIMENTO DO PEDIDO** e **EMITIR PARECER TÉCNICO FAVORÁVEL** ao aditamento financeiro em questão, nos termos da planilha orçamentária e croquis em anexo.

O presente parecer, portanto, deverá ser encaminhado ao Assessor Jurídico Municipal, para averiguação da legalidade do aditamento em questão, bem como ao Contador Municipal, para averiguação de existência de suficiente dotação orçamentária e emissão de parecer contábil favorável e, por fim, ao órgão de Controle Interno Municipal, para cumprimento de seu dever legal e constitucional.

Por ser expressão da verdade, dou fé e firmo o presente.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL/PR, 06 DE MARÇO DE 2025.

**JOAO VITOR
SIQUEIRA
SANTOS:421
17378803**

Assinado de forma
digital por JOAO
VITOR SIQUEIRA
SANTOS:42117378803
Dados: 2025.03.06
11:30:00 -03'00'

JOÃO VITOR SIQUEIRA SANTOS
SETOR DE ENGENHARIA
ENGENHEIRO CIVIL E FISCAL DE OBRAS | CREA 152.855/D - PR

João Vitor Siqueira Santos
Engenheiro Civil
CREA-PR 152855D

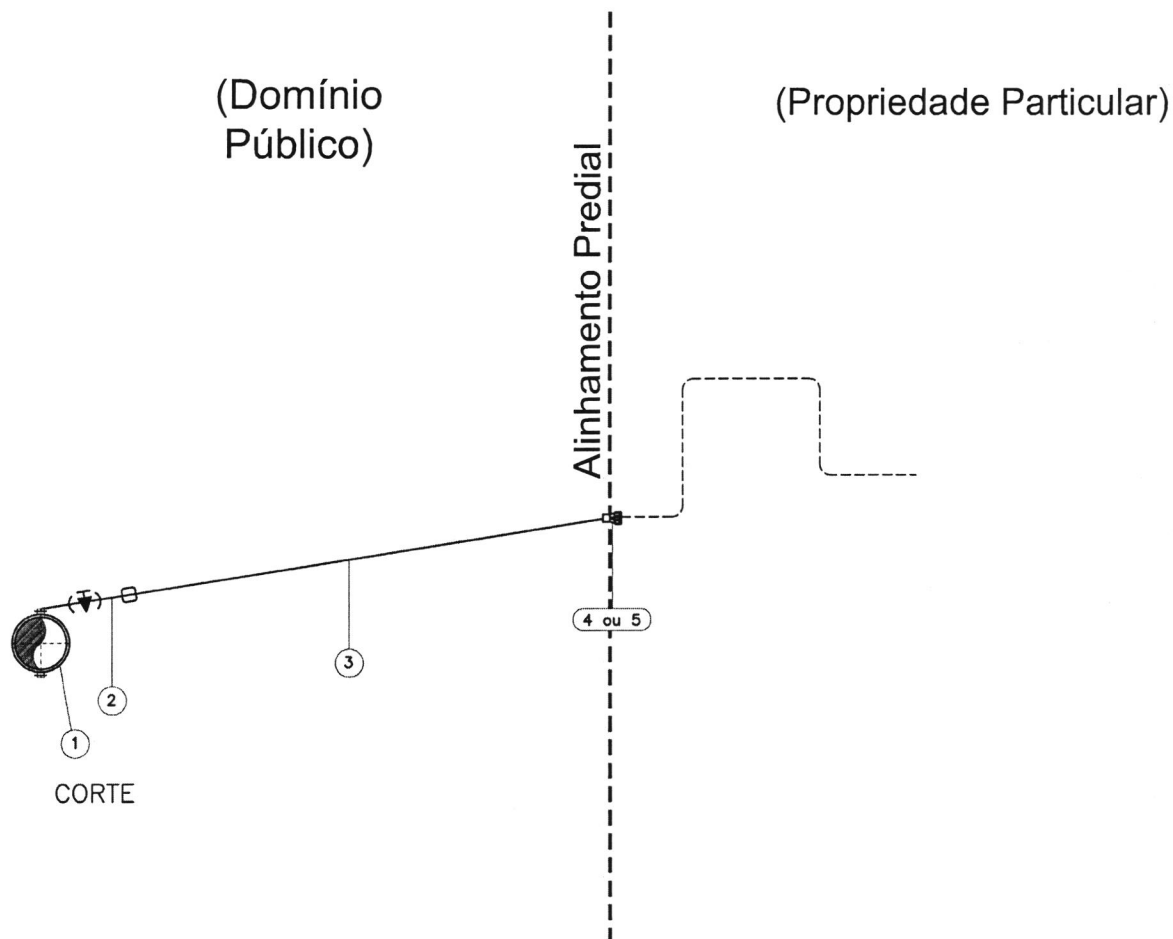
RIBEIRÃO DO PINHAL



LIGAÇÕES PREDIAIS

PÁGINA
43/51MOS
5ª Edição

DESENHOS

MÓDULO
017VERSÃO
01DATA
jun/2024

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MATERIAL	DIÂMETRO	QUANT.
1	COLAR DE TOMADA	PVC-PP	Ø REDE x 3/4"	1
2	ADAPTADOR PEAD C/ REGISTRO OU REG. BROCA	PVC-PP	DE 20 x 3/4"	1
3	TUBO FLEXÍVEL	PEAD	DE 20	VARIÁVEL
4	ADAPTADOR PP JUNTA DE COMPRESSÃO PARA PEAD COM ROSCA FÊMEA	PP	DE 20 x 3/4"	1
5	ADAPTADOR PP JUNTA DE COMPRESSÃO PARA PEAD COM ROSCA MACHO	PP	DE 20 x 3/4"	1

OBS.: 1) ITEM 4 ROSCA MACHO PARA CAVALETE.
2) ITEM 5 ROSCA FÊMEA PARA CAIXA.

DESENHO DES. N° 19	CONTEÚDO RAMAL DE 20 PEAD - REDE PVC DE 25,32,40	ESCALA S/ESC.	ARQUIVO MOD17DES19.DWG	DESENHO/SETOR EIDILAINE R.
-----------------------	---	------------------	---------------------------	-------------------------------



LIGAÇÕES PREDIAIS

PÁGINA
28/51

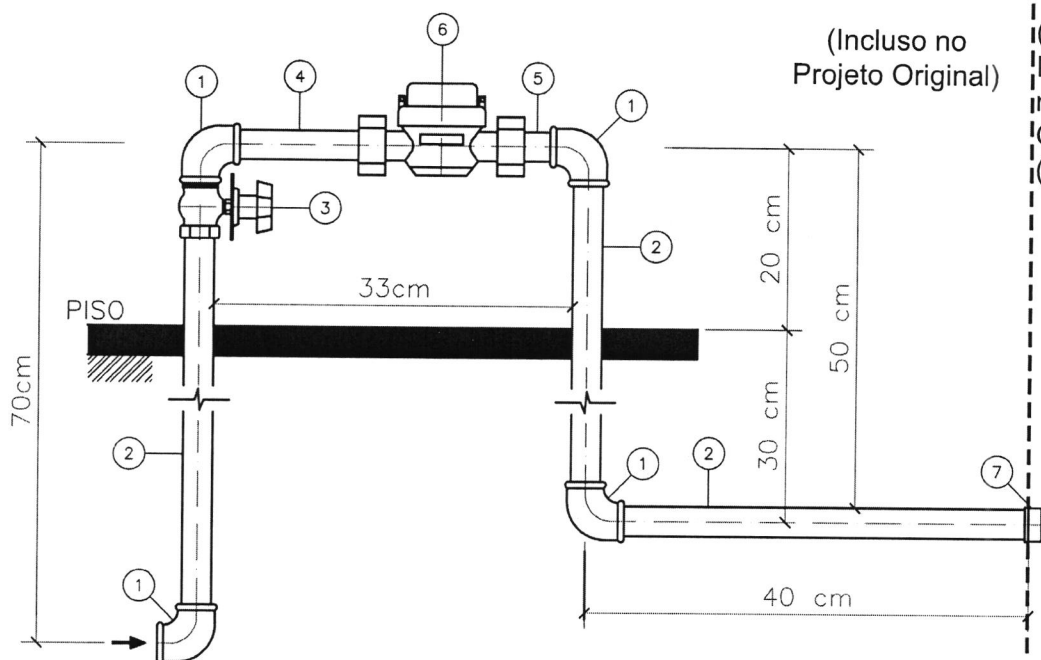
MOS
5ª Edição

DESENHOS

MÓDULO
017

VERSÃO
01

DATA
jun/2024



(Incluso no
Projeto Original)

(Não
Incluso
no Projeto
Original)
(ADITIVO)

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MATERIAL	DIÂMETRO	QUANT.
1	JOELHO ROSCÁVEL COM REFORÇO METÁLICO EXTERNO	PVC	(3/4")	4
2	TUBO ROSCÁVEL	PVC	(3/4")	1,40 m
3	REGISTRO DE ESFERA MACHO FÊMEA	PVC	(3/4")	1
4	TUBETE LONGO C/PORCA E GUARNIÇÃO	PVC	(3/4")	1
5	TUBETE CURTO C/PORCA E GUARNIÇÃO	PVC	(3/4")	1
6	HIDRÔMETRO MONOJATO/MULTIJATO	BRONZE	(3/4")	1
7	CAP	PVC	(3/4")	1
-	FITA VEDA ROSCA	-	-	10,00m

OBSERVAÇÃO

PARA INSTALAÇÃO DE HIDRÔMETRO MULTIJATO, UTILIZAR DOIS TUBETES CURTOS.
ESTA LIGAÇÃO SERÁ DOTADA DE LACRE CIRCULAR SOBRE AS PORCAS DOS ITENS 4 E 5.

DESENHO
DES. N° 4

CONTEÚDO
CAVALETE (3/4") PVC-PADRÃO SANEPAR

ESCALA
S/ESC.

ARQUIVO
MOD17DES04.DWG

DESENHO/SETOR
EIDILAINE R.

Relatório por Serviço

Obra: RIBEIRÃO DO PINHAL -
COMUNIDADE RURAL SÃO FRANCISCO
Mun./Loc.: RIBEIRÃO DO PINHAL - SÃO
FRANCISCO
Área Res.: GERENCIA GERAL REGIAO
NORDESTE
Nº UC: 5

Nº Orçamento: 11026
Recurso: PROGRAMA SANEPAR RURAL
Referência: MOS 5 - JUNHO 23

BDI Aplicado:

Código	Descrição	UD	QTD	Unitário	22,88%	
					Total s/BDI	Total c/BDI
ADUTORA DE ÁGUA TRATADA E REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - SERVIÇOS						
003	SERVIÇOS PRELIMINARES					
004	PREPARO DO TERRENO					
003.004.003	Raspagem de camada vegetal	m²	210	1,14000	239,40	252,16
UC 01 => 003.004 TOTAL do Bloco PREPARO DO TERRENO					239,40	252,16
006	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO					
003.006.001	Placa de advertência 1,00 x 1,00 m	ud	2	144,58000	289,16	304,57
003.006.002	Placa de advertência 1,00 x 2,00 m	ud	1	239,14000	239,14	251,89
UC 01 => 003.006 TOTAL do Bloco SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO					528,30	556,46
UC 01 => 003 TOTAL do Módulo SERVIÇOS PRELIMINARES					767,70	808,62
004	MOVIMENTO DE SOLOS					
001	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS					
004.001.009	Em terra compacta, prof. 0 m < h = 1 m	m³	177,58	51,64000	9.170,23	9.659,00
UC 01 => 004.001 TOTAL do Bloco ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS					9.170,23	9.659,00
002	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALAS EM QUALQUER TIPO DE SOLO, EXCETO ROCHA					
004.002.001	Solos em geral, profundidade 0 m < h = 2 m	m³	3373,97	15,63000	52.735,15	55.545,93
UC 01 => 004.002 TOTAL do Bloco ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALAS EM QUALQUER TIPO DE SOLO, ATERRO/REATERRO EM VALAS E CAVAS					52.735,15	55.545,93
013	ATERRO/REATERRO EM VALAS E CAVAS					
004.013.001	Manual	m³	170,59	11,61000	1.980,55	2.086,11
004.013.002	Mecânico	m³	3241,27	2,07000	6.709,43	7.067,04
UC 01 => 004.013 TOTAL do Bloco ATERRO/REATERRO EM VALAS E CAVAS					8.689,98	9.153,15
014	COMPACTAÇÃO EM VALAS					
004.014.001	Manual	m³	170,59	32,27000	5.504,94	5.798,35
004.014.002	Mecânico	m³	3241,27	6,17000	19.998,64	21.064,56
UC 01 => 004.014 TOTAL do Bloco COMPACTAÇÃO EM VALAS					25.503,58	26.862,92
UC 01 => 004 TOTAL do Módulo MOVIMENTO DE SOLOS					96.098,94	101.221,01
009	ASSENTAMENTOS					
001	TUBULAÇÃO DE PVC JE / JEI PARA ÁGUA					
9.001.001	DN 50	m	2379	2,84000	6.756,36	7.116,47
UC 01 => 009.001 TOTAL do Bloco TUBULAÇÃO DE PVC JE / JEI PARA ÁGUA					6.756,36	7.116,47



SANEPAR

Relatório por Serviço

Obra: RIBEIRÃO DO PINHAL -
COMUNIDADE RURAL SÃO FRANCISCO
Mun./Loc.: RIBEIRÃO DO PINHAL - SÃO
FRANCISCO
Área Res.: GERENCIA GERAL REGIAO
NORDESTE
Nº UC: 5

Nº Orçamento: 11026

Recurso: PROGRAMA SANEPAR RURAL
Referência: MOS 5 - JUNHO 23

BDI Aplicado:

Código	Descrição	UD	QTD	Unitário	22,88%	
					Total s/BDI	Total c/BDI
003	TUBULAÇÃO DE PVC JS					
009.003.003	Diam. 32 mm	m	9006	3,10000	27.918,60	29.406,66
UC 01 => 009.003	TOTAL do Bloco TUBULAÇÃO DE PVC JS				27.918,60	29.406,66
004	TUBULAÇÃO DE PEAD					
009.004.006	DE 63 mm	m	210	1,15000	241,50	254,37
UC 01 => 009.004	TOTAL do Bloco TUBULAÇÃO DE PEAD				241,50	254,37
027	PROTEÇÃO PARA REGISTRO EM PASSEIO					
009.027.001	Com tubo de PVC DN 150 prof. até 1,00 m	ud	6	163,70000	982,20	1.034,55
UC 01 => 009.027	TOTAL do Bloco PROTEÇÃO PARA REGISTRO EM PASSEIO				982,20	1.034,55
029	EMBASAMENTO					
009.029.002	Areia	m³	134,36	158,93000	21.353,83	22.491,99
UC 01 => 009.029	TOTAL do Bloco EMBASAMENTO				21.353,83	22.491,99
030	ANCORAGEM					
009.030.001	Pontaletes de madeira	ud	48	55,75000	2.676,00	2.818,63
UC 01 => 009.030	TOTAL do Bloco ANCORAGEM				2.676,00	2.818,63
UC 01 => 009	TOTAL do Módulo ASSENTAMENTOS				59.928,49	63.122,68
010	PAVIMENTAÇÃO					
005	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO, GUIAS E SARJETAS SEM REAPROVEITAMENTO DO					
010.005.002	Saibro	m³	8	74,79000	598,32	630,21
UC 01 => 010.005	TOTAL do Bloco RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO, GUIAS E SARJETAS SEM				598,32	630,21
UC 01 => 010	TOTAL do Módulo PAVIMENTAÇÃO				598,32	630,21
UC - 02 / 05	VÁLVULA REDUTORA DE PRESSÃO - SERVIÇOS				157.393,45	165.782,52
004	MOVIMENTO DE SOLOS					
006	ESCAVAÇÃO MANUAL, NÃO EM VALAS, EM QUALQUER TIPO DE SOLO, EXCETO ROCHA					
004.006.001	profundidade 0 m < h = 1 m	m³	2	49,05000	98,10	103,33
UC 02 => 004.006	TOTAL do Bloco ESCAVAÇÃO MANUAL, NÃO EM VALAS, EM QUALQUER TIPO DE SOLO,				98,10	103,33
UC 02 => 004	TOTAL do Módulo MOVIMENTO DE SOLOS				98,10	103,33
014	INSTALAÇÕES DE PRODUÇÃO					
004	INSTALAÇÃO DE VÁLVULA					



Relatório por Serviço

Obra: RIBEIRÃO DO PINHAL -
COMUNIDADE RURAL SÃO FRANCISCO
Mun./Loc.: RIBEIRÃO DO PINHAL - SÃO
FRANCISCO
Área Res.: GERENCIA GERAL REGIAO
NORDESTE
Nº UC: 5

Nº Orçamento: 11026
Recurso: PROGRAMA SANEPAR RURAL
Referência: MOS 5 - JUNHO 23

BDI Aplicado:

Código	Descrição	UD	QTD	Unitário	22,88%	
					Total s/BDI	Total c/BDI
014.004.072	Válvula JR 3/4"	ud	2	28,15000	56,30	59,30
014.004.074	Válvula JR 1 1/4"	ud	6	36,82000	220,92	232,70
UC 02 => 014.004	TOTAL do Bloco INSTALAÇÃO DE VÁLVULA				277,22	292,00
045	MONTAGEM DE TUBULAÇÃO AÇO/BRONZE					
014.045.022	Tubo e conexão FG JR 1/2"	ud	4	28,05000	112,20	118,18
014.045.025	Tubo e conexão FG JR 1 1/4"	ud	36	39,18000	1.410,48	1.485,66
UC 02 => 014.045	TOTAL do Bloco MONTAGEM DE TUBULAÇÃO AÇO/BRONZE				1.522,68	1.603,84
046	MONTAGEM DE TUBULAÇÃO PVC/RPVC/PRFV/PP/PEAD					
014.046.019	Tubo e conexão PVC JS DE 40	ud	4	17,19000	68,76	72,42
UC 02 => 014.046	TOTAL do Bloco MONTAGEM DE TUBULAÇÃO PVC/RPVC/PRFV/PP/PEAD				68,76	72,42
UC 02 => 014	TOTAL do Módulo INSTALAÇÕES DE PRODUÇÃO				1.868,66	1.968,26
016	SERVIÇOS DIVERSOS					
007	CAIXA DE ALVENARIA					
016.007.001	Tampa em concreto	m²	1,44	229,28000	330,16	347,76
016.007.008	Parede de tijolos de 1/2 vez 0,80 m x 1,20 m	m	1,6	668,58000	1.069,73	1.126,74
016.007.015	Fundo em concreto não estrutural	m²	3	99,36000	298,08	313,97
UC 02 => 016.007	TOTAL do Bloco CAIXA DE ALVENARIA				1.697,97	1.788,47
UC 02 => 016	TOTAL do Módulo SERVIÇOS DIVERSOS				1.697,97	1.788,47
UC - 03 / 05	TOTAL DA UNIDADE				3.664,73	3.860,06
	RESERVATÓRIO 30M3 - URBANIZAÇÃO E BASE DE CONCRETO					
003	SERVIÇOS PRELIMINARES					
004	PREPARO DO TERRENO					
003.004.003	Raspagem de camada vegetal	m²	36	1,14000	41,04	43,23
UC 03 => 003.004	TOTAL do Bloco PREPARO DO TERRENO				41,04	43,23
UC 03 => 003	TOTAL do Módulo SERVIÇOS PRELIMINARES				41,04	43,23
004	MOVIMENTO DE SOLOS					
006	ESCAVAÇÃO MANUAL, NÃO EM VALAS, EM QUALQUER TIPO DE SOLO, EXCETO ROCHA					
004.006.001	profundidade 0 m < h = 1 m	m³	0,36	49,05000	17,66	18,60
UC 03 => 004.006	TOTAL do Bloco ESCAVAÇÃO MANUAL, NÃO EM VALAS, EM QUALQUER TIPO DE SOLO,				17,66	18,60
007	ESCAVAÇÃO MECÂNICA, NÃO EM VALAS, EM QUALQUER TIPO DE SOLO, EXCETO					



Relatório por Serviço

Obra: RIBEIRÃO DO PINHAL -
COMUNIDADE RURAL SÃO FRANCISCO
Mun./Loc.: RIBEIRÃO DO PINHAL - SÃO
FRANCISCO
Área Res.: GERENCIA GERAL REGIAO
NORDESTE
Nº UC: 5

Nº Orçamento: 11026
Recurso: PROGRAMA SANEPAR RURAL
Referência: MOS 5 - JUNHO 23

BDI Aplicado:

Código	Descrição	UD	QTD	Unitário	22,88%	
					Total s/BDI	Total c/BDI
004.007.001	Solos em geral, profundidade 0 m < h = 2 m	m³	3,24	11,11000	36,00	37,92
UC 03 => 004.007	TOTAL do Bloco ESCAVAÇÃO MECÂNICA, NÃO EM VALAS, EM QUALQUER TIPO DE				36,00	37,92
UC 03 => 004	TOTAL do Módulo MOVIMENTO DE SOLOS				53,65	56,51
008	FUNDAÇÕES E ESTRUTURA					
010	FÔRMA PARA FUNDAÇÃO E BALDRAME					
008.010.001	Plana em madeira não aparelhada	m²	2,64	82,46000	217,69	229,30
UC 03 => 008.010	TOTAL do Bloco FÔRMA PARA FUNDAÇÃO E BALDRAME				217,69	229,30
019	ARMADURA					
008.019.001	Em aço CA-50	kg	664	13,91000	9.236,24	9.728,53
UC 03 => 008.019	TOTAL do Bloco ARMADURA				9.236,24	9.728,53
021	CONCRETO CONVENCIONAL					
008.021.004	fck = 25,0 Mpa	m³	2,6	797,51000	2.073,53	2.184,04
UC 03 => 008.021	TOTAL do Bloco CONCRETO CONVENCIONAL				2.073,53	2.184,04
UC 03 => 008	TOTAL do Módulo FUNDAÇÕES E ESTRUTURA				11.527,46	12.414,87
015	URBANIZAÇÃO					
001	VEDAÇÃO E PROTEÇÃO DE ÁREAS					
015.001.004	Cerca tipo alambrado	m	24	225,35000	5.408,40	5.696,67
015.001.011	Portão para pedestres h = 1,95 m	ud	1	3.771,73000	3.771,73	3.972,76
UC 03 => 015.001	TOTAL do Bloco VEDAÇÃO E PROTEÇÃO DE ÁREAS				9.180,13	9.669,43
UC 03 => 015	TOTAL do Módulo URBANIZAÇÃO				9.180,13	9.669,43
UC - 04 / 05	TOTAL DA UNIDADE				20.802,28	21.911,05
CASA DE QUÍMICA E URBANIZAÇÃO (POÇO E TRATAMENTO) - SERVIÇOS (MO E INSUMOS)						
003	SERVIÇOS PRELIMINARES					
004	PREPARO DO TERRENO					
003.004.003	Raspagem de camada vegetal	m²	144	1,14000	164,16	172,91
UC 04 => 003.004	TOTAL do Bloco PREPARO DO TERRENO				164,16	172,91
UC 04 => 003	TOTAL do Módulo SERVIÇOS PRELIMINARES				164,16	172,91
004	MOVIMENTO DE SOLOS					
001	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS					
004.001.009	Em terra compacta, prof. 0 m < h = 1 m	m³	1,7	51,64000	87,79	92,47

Relatório por Serviço

Obra: RIBEIRÃO DO PINHAL -
COMUNIDADE RURAL SÃO FRANCISCO
Mun./Loc.: RIBEIRÃO DO PINHAL - SÃO
FRANCISCO
Área Res.: GERENCIA GERAL REGIAO
NORDESTE
Nº UC: 5

Nº Orçamento: 11026

Recurso: PROGRAMA SANEPAR RURAL
Referência: MOS 5 - JUNHO 23

BDI Aplicado:

Código	Descrição	UD	QTD	Unitário	22,88%	
					Total s/BDI	Total c/BDI
UC 04 => 004.001	TOTAL do Bloco ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS				87,79	92,47
013	ATERRO/REATERRO EM VALAS E CAVAS					
004.013.001	Manual	m³	0,85	11,61000	9,87	10,39
UC 04 => 004.013	TOTAL do Bloco ATERRO/REATERRO EM VALAS E CAVAS				9,87	10,39
014	COMPACTAÇÃO EM VALAS					
004.014.001	Manual	m³	0,85	32,27000	27,43	28,89
UC 04 => 004.014	TOTAL do Bloco COMPACTAÇÃO EM VALAS				27,43	28,89
UC 04 => 004	TOTAL do Módulo MOVIMENTO DE SOLOS				125,09	131,75
008	FUNDAÇÕES E ESTRUTURA					
001	ESTACA MOLDADA "IN LOCO"					
008.001.002	Perfuração manual Ø 20 cm	m	9	64,11000	576,99	607,74
UC 04 => 008.001	TOTAL do Bloco ESTACA MOLDADA "IN LOCO"				576,99	607,74
009	FÔRMA PARA VIGA, PILAR E PAREDE					
008.009.001	Plana em madeira não aparelhada	m²	23,46	132,76000	3.114,55	3.280,56
UC 04 => 008.009	TOTAL do Bloco FÔRMA PARA VIGA, PILAR E PAREDE				3.114,55	3.280,56
010	FÔRMA PARA FUNDAÇÃO E BALDRAME					
008.010.001	Plana em madeira não aparelhada	m²	4,92	82,46000	405,70	427,33
UC 04 => 008.010	TOTAL do Bloco FÔRMA PARA FUNDAÇÃO E BALDRAME				405,70	427,33
019	ARMADURA					
008.019.001	Em aço CA-50	kg	139	13,91000	1.933,49	2.036,55
008.019.002	Em aço CA-60	kg	40,13	14,59000	585,50	616,70
UC 04 => 008.019	TOTAL do Bloco ARMADURA				2.518,99	2.653,25
020	COBRIMENTO DE ARMADURA					
008.020.001	Pastilhas de concreto e=2,5 cm	ud	240	0,50000	120,00	126,40
UC 04 => 008.020	TOTAL do Bloco COBRIMENTO DE ARMADURA				120,00	126,40
021	CONCRETO CONVENCIONAL					
008.021.004	fck = 25,0 Mpa	m³	1,56	797,51000	1.244,12	1.310,43
UC 04 => 008.021	TOTAL do Bloco CONCRETO CONVENCIONAL				1.244,12	1.310,43
031	LAJE PRÉ-FABRICADA					
008.031.001	Para forro, vão até 4,00 metros	m²	13,95	122,19000	1.704,55	1.795,40
UC 04 => 008.031	TOTAL do Bloco LAJE PRÉ-FABRICADA				1.704,55	1.795,40



Relatório por Serviço

Obra: RIBEIRÃO DO PINHAL -
COMUNIDADE RURAL SÃO FRANCISCO
Mun./Loc.: RIBEIRÃO DO PINHAL - SÃO
FRANCISCO
Área Res.: GERENCIA GERAL REGIAO
NORDESTE
Nº UC: 5

Nº Orçamento: 11026
Recurso: PROGRAMA SANEPAR RURAL
Referência: MOS 5 - JUNHO 23

BDI Aplicado:

Código	Descrição	UD	QTD	Unitário	22,88%	
					Total s/BDI	Total c/BDI
UC 04 => 008	TOTAL do Módulo FUNDAÇÕES E ESTRUTURA				9.684,90	10.201,10
010	PAVIMENTAÇÃO					
002	EXECUÇÃO DE PAVIMENTOS, GUIAS E SARJETAS					
010.002.001	Regularização do subleito	m²	144	0,64000	92,16	97,07
010.002.005	Base em brita graduada	m³	4,2	98,85000	415,17	473,30
010.002.018	Revestimento com saibro	m²	6	11,03000	66,18	69,71
010.002.027	Revestimento com piso de concreto desempenado	m³	0,98	792,92000	777,06	818,48
010.002.029	Guia de concreto moldada "in loco"	m³	0,54	1.338,09000	722,57	761,08
UC 04 => 010.002	TOTAL do Bloco EXECUÇÃO DE PAVIMENTOS, GUIAS E SARJETAS				2.073,14	2.183,64
UC 04 => 010	TOTAL do Módulo PAVIMENTAÇÃO				2.073,14	2.183,64
011	FECHAMENTO					
001	PAREDE					
011.001.003	Alvenaria de tijolo furado 1/2 vez	m²	24,15	88,48000	2.136,79	2.250,68
011.001.010	Alvenaria de elemento vazado cerâmico	m²	1,68	141,12000	237,08	249,72
UC 04 => 011.001	TOTAL do Bloco PAREDE				2.373,87	2.500,40
006	ESQUADRIA DE FERRO OU AÇO					
011.006.001	Porta pré-fabricada em chapa estruturada de 0,80 x 2,10 m	ud	2	1.851,44000	3.702,88	3.900,24
UC 04 => 011.006	TOTAL do Bloco ESQUADRIA DE FERRO OU AÇO				3.702,88	3.900,24
UC 04 => 011	TOTAL do Módulo FECHAMENTO				6.076,75	6.400,64
012	REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE					
003	PAREDE, TETO E BEIRAL					
012.003.003	Chapisco grosso, traço 1:3 em parede	m²	48,3	15,41000	744,30	783,97
012.003.004	Chapisco grosso, traço 1:3 em teto e beiral	m²	13,95	18,36000	256,12	269,77
012.003.009	Emboço, traço 1:3 em parede	m²	48,3	45,52000	2.198,62	2.315,80
012.003.010	Emboço, traço 1:3 em teto e beiral	m²	13,95	56,14000	783,15	824,90
012.003.014	Reboco (calfino) em parede	m²	48,3	34,59000	1.670,70	1.759,75
012.003.015	Reboco (calfino) em teto e beiral	m²	13,95	42,86000	597,90	629,76
UC 04 => 012.003	TOTAL do Bloco PAREDE, TETO E BEIRAL				6.250,79	6.583,96
004	PINTURA					
012.004.002	Emassamento com massa acrílica	m²	62,25	14,15000	880,84	927,79
012.004.011	Fundo com selador acrílico (alvenaria de tijolos)	m²	62,25	8,36000	520,41	548,15



SANEPAR

Relatório por Serviço

Obra: RIBEIRÃO DO PINHAL -
COMUNIDADE RURAL SÃO FRANCISCO
Mun./Loc.: RIBEIRÃO DO PINHAL - SÃO
FRANCISCO
Área Res.: GERENCIA GERAL REGIAO
NORDESTE
Nº UC: 5

Nº Orçamento: 11026
Recurso: PROGRAMA SANEPAR RURAL
Referência: MOS 5 - JUNHO 23

BDI Aplicado:

Código	Descrição	UD	QTD	Unitário	22,88%	
					Total s/BDI	Total c/BDI
012.004.018	Látex acrílico - cores de catálogo	m²	62,25	16,83000	1.047,67	1.103,51
UC 04 => 012.004	TOTAL do Bloco PINTURA				2.448,92	2.579,44
UC 04 => 012	TOTAL do Módulo REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE				8.699,70	9.163,40
013	INSTALAÇÕES PREDIAIS					
005	INSTALAÇÃO ELÉTRICA					
013.005.003	Entrada em BT trifásica 70A	ud	1	4.866,83000	4.866,83	5.126,23
UC 04 => 013.005	TOTAL do Bloco INSTALAÇÃO ELÉTRICA				4.866,83	5.126,23
UC 04 => 013	TOTAL do Módulo INSTALAÇÕES PREDIAIS				4.866,83	5.126,23
015	URBANIZAÇÃO					
001	VEDAÇÃO E PROTEÇÃO DE ÁREAS					
015.001.004	Cerca tipo alambrado	m	32,7	225,35000	7.368,95	7.761,71
015.001.011	Portão para pedestres h = 1,95 m	ud	1	3.771,73000	3.771,73	3.972,76
015.001.007	Portão para veículos h = 1,95 m	ud	1	8.595,35000	8.595,35	9.053,48
UC 04 => 015.001	TOTAL do Bloco VEDAÇÃO E PROTEÇÃO DE ÁREAS				19.736,03	20.787,96
UC 04 => 015	TOTAL do Módulo URBANIZAÇÃO				19.736,03	20.787,96
UC - 05 / 05	TOTAL DA UNIDADE				51.426,59	54.167,63
	LIGAÇÕES - SERVIÇOS					
017	LIGAÇÕES PREDIAIS					
001	EXECUÇÃO DE LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA 3/4" - REDE PVC OU FD					
017.001.007	No outro lado da rua, passeio e rua sem pavimento	ud	67	542,30000	36.334,10	38.270,71
UC 05 => 017.001	TOTAL do Bloco EXECUÇÃO DE LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA 3/4" - REDE PVC OU FD				36.334,10	38.270,71
UC 05 => 017	TOTAL do Módulo LIGAÇÕES PREDIAIS				36.334,10	38.270,71
	TOTAL DA UNIDADE				269.621,16	283.991,97
	ADITIVO DE SERVIÇOS					
	LIGAÇÕES RESIDENCIAIS (APÓS O CAVALETE)					
SINAPI 06-23	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA					
89356	- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	m	2154,05	26,70000	57.513,14	70.672,15
	TOTAL do Bloco ADITIVO				57.513,14	70.672,15
	TOTAL do Módulo ADITIVO				57.513,14	70.672,15



Relatório por
Serviço

Obra: RIBEIRÃO DO PINHAL -
COMUNIDADE RURAL SÃO FRANCISCO
Mun./Loc.: RIBEIRAO DO PINHAL - SÃO
FRANCISCO
Área Res.: GERENCIA GERAL REGIAO
NORDESTE
Nº UC: 5

Nº Orçamento: 11026
Recurso: PROGRAMA SANEPAR RURAL
Referência: MOS 5 - JUNHO 23

BDI Aplicado:

Código	Descrição	UD	QTD	Unitário	22,88%	
					Total s/BDI	Total c/BDI
TOTAL DA UNIDADE					57.513,14	70.672,15
TOTAL GERAL ADITADO					327.134,30	354.664,12

JOAO VITOR
SIQUEIRA
SANTOS:4211
7378803

Assinado de forma
digital por JOAO
VITOR SIQUEIRA
SANTOS:42117378803
Dados: 2025.02.12
17:03:57 -03'00'





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -



Ribeirão do Pinhal, 25 de fevereiro de 2025.

Prezados Senhores,

Cumprimentando-o, venho pelo presente solicitar Vosso Parecer sobre o pedido de **ADITIVO DE 24,89% do contrato** abaixo cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a realização de obras de implantação de rede de abastecimento de água no Assentamento Rural São Francisco, conforme Termo de Compromisso e Responsabilidade firmado com Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

EMPRESA CONTRATADA: AUGUSTO TERRAPLANAGEM LTDA

CNPJ: 50.235.466/0001-44

ENDEREÇO: RUA VALDOMIRO JAVORSKI – 949 – CONJUNTO PINHEIRAIS – CEP 83.490-000 - RIBEIRÃO DO PINHAL - PARANÁ.

CONTRATO 199/2024 – CONCORRÊNCIA 005/2024

VALOR: R\$ ~~354.664,12~~ 70.672,15

Sem mais para o momento e no aguardo de Vossa manifestação, aproveito o ensejo para elevar meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


PEDRO PRESTES
GESTOR DO CONTRATO.

Ilustríssimo Senhor

ALYSON HENRIQUE V. ROCHA/RAFAEL SANTANA FRIZON
ADVOGADO(S)

E

GILSON LUIZ BIANCHI

M.D. CONTROLADOR INTERNO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -



PARECER JURÍDICO RSF 059/2025

EMENTA: LEGALIDADE JURÍDICA PARA ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 199/2024. DÚVIDA RAZOÁVEL QUANTO À LEGALIDADE DE CUSTEIO DE BENS PRIVADOS ÀS EXPENSAS DO DINHEIRO PÚBLICO. AUSÊNCIA DE INFORMAÇÃO ESPECÍFICA DOS 67 (SESSENTA E SETE) BENEFICIÁRIOS, E DAS METRAGENS INDIVIDUAIS.

SOLICITANTE: LICITAÇÃO E CONTRATOS.

I. SÍNTESE.

Trata-se de consulta formulada pelo Município de Ribeirão do Pinhal, departamento de licitação e contratos, acerca da possibilidade de aditamento ao Contrato nº 199/2024, que originalmente prevê a execução de ligações domiciliares de água fria até os cavaletes das residências, conforme previsto no projeto da Sanepar.

O pedido de aditivo busca ampliar a execução do contrato para incluir a complementação da instalação até os reservatórios dentro dos 67 (sessenta e sete) imóveis rurais beneficiados.

II. FUNDAMENTAÇÃO.

Inicialmente, registro que o custeio da instalação de rede de abastecimento de água dentro de 67 (sessenta e sete) propriedades particulares com recursos públicos suscita dúvida jurídica relevante, haja vista que o princípio da impessoalidade (art. 37, caput, da Constituição Federal) e indisponibilidade do interesse público impõem limites ao uso de recursos públicos para beneficiação direta de particulares.

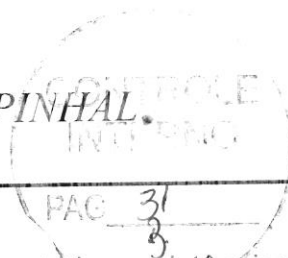
Ademais, a Lei nº 14.133/2021, que rege as contratações públicas, exige que os contratos administrativos observem o interesse público e a economicidade. **O fornecimento de infraestrutura de abastecimento de água até os cavaletes pode ser considerado um serviço público essencial. No entanto, a extensão até os reservatórios internos das propriedades caracteriza investimento em bem particular, o que pode configurar desvio de finalidade dos recursos públicos.** Ademais, o pedido de aditivo não apresenta informações suficientes sobre os beneficiários, o que inviabiliza a aferição do interesse público. A Administração deve identificar com precisão os imóveis e proprietários beneficiados para evitar tratamento desigual entre os munícipes, sob pena de violar o princípio da isonomia (art. 5º, caput, da Constituição Federal).

Não consta nos autos documentação comprobatória de que todas as famílias beneficiadas se encontram em situação de vulnerabilidade social. A Lei Orgânica da Assistência Social prevê critérios objetivos para caracterização da pobreza e da necessidade de auxílio estatal. Sem essa comprovação, há risco de destinação irregular de recursos públicos.

CEL. SÉRGIO MA FRIZON
Departamento Jurídico
OAB/PR 89.542



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -



Além disso, o parecer técnico do Departamento de Engenharia apresenta inconsistências formais, por exemplo não há especificação detalhada da metragem de cada lote, fator essencial para estimar o custo total do aditivo. Entendo que a ampliação do contrato sem a devida identificação dos parâmetros de metragem pode ensejar prejuízo ao erário.

Outro ponto verificado é que a análise técnica considerou um valor uniforme para todas as propriedades beneficiadas, o que não reflete a realidade. As propriedades rurais possuem tamanhos variados, tornando essencial a diferenciação dos custos de execução.

III CONCLUSÃO.

Diante do exposto, entendo haver dúvida razoável quanto à legalidade do custeio público da instalação de rede de abastecimento de água dentro de propriedades particulares. Além disso, há irregularidades formais que comprometem a viabilidade do aditivo, tais como a ausência de identificação dos beneficiários e a falta de estudos detalhados de metragem.

Portanto, opino pela ilegalidade do aditivo contratual.

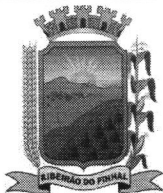
Ressalto que este parecer é meramente opinativo, cabendo ao prefeito municipal a decisão final sobre o tema.

Ribeirão do Pinhal-Pr, 07 de março de 2025.

Rafael Santana Frizon

OAB PR 89.542

RAFAEL SANTANA FRIZON
Departamento Jurídico
OAB/PR 89.542



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Rua Paraná, nº 983 | Ribeirão do Pinhal | Estado do Paraná

Fone/Fax (43) 3551-8300 | (43) 3541-8303

CNPJ 76.968.064/0001-42

www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br

CONTROLE
INTERNO

PAG 32

PARECER TÉCNICO ADITAMENTO DE SERVIÇOS

Ao Ilmo. Sr.

ALYSSON HENRIQUE VENÂNCIO ROCHA

Procurador Jurídico Municipal

OAB/PR 35.546

Referência: Ofício de Gabinete nº 027/2025 - Contrato de Prestação de Serviços nº 199/2024
- Concorrência Eletrônica n.º 005/2024 – Implantação de rede de abastecimento de água no
Assentamento Rural São Francisco.

Ao vigésimo oitavo dia do mês de Março de 2025, O Departamento Municipal de Engenharia e Desenvolvimento Urbano, na pessoa do Engenheiro Civil **JOÃO VITOR SIQUEIRA SANTOS**, regularmente inscrito no CREA/PR sob o nº 152.855/D, vem por meio deste tecer algumas considerações acerca dos apontamentos efetuados pelo Procurador Rafael Santana Frizon, OAB/PR 89.542, em relação à solicitação de aditamento de serviços na obra de **Implantação de rede de abastecimento de água no Assentamento Rural São Francisco**, com fornecimento de material e mão de obra, de acordo com planilhas, cronograma e memorial descritivo anexo ao edital de licitação da **Concorrência Eletrônica n.º 005/2024**, **Contrato de Prestação de Serviços nº 199/2024** e valor contratado de **R\$ 283.991,97** (duzentos e oitenta e três mil, novecentos e noventa e um reais e noventa e sete centavos), cuja empresa responsável pela execução, através da ART nº 1720244075410, é a **AUGUSTO TERRAPLANAGEM LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.235.466/0001-44, e da qual sou Fiscal de Obra, através da ART nº 1720241509207 e do dispositivo Legal supramencionado:

Considerando a solicitação efetuada pelo Prefeito Municipal através do Ofício nº 027/2025, datado de 27/01/2025 (ver cópia em anexo), acerca da necessidade de complementação do projeto original para que seja possível a chegada, de fato, de água potável às residências;

Considerando que o referido projeto e orçamento, de autoria da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, contempla apenas as ligações de água fria até o cavalete, isto é, dentro do limite da via pública;

Considerando, portanto, que a chegada de água potável aos reservatórios das 67 (sessenta e sete) residências não está contemplada no projeto e orçamento originais e que, deste modo, deveria ser providenciada pelo Município ou pelos próprios munícipes;

Assim, foi complementada a documentação técnica encaminhada a princípio, atendendo ao pedido do Departamento Jurídico, com a elaboração dos mapas em anexo, demonstrando a realização de “esperas” de tubulação, com iguais dimensões para todas as residências, de modo a facilitar as conexões de água aos munícipes, necessitando os mesmos apenas dar sequência à tubulação a ser assentada, no mesmo diâmetro (bitola), até seus respectivos reservatórios;

Considerando, por fim, que os serviços acrescidos representam **24,89% do valor contratual original**, num montante de **R\$ 70.672,15** (setenta mil, seiscentos e setenta e dois reais e quinze centavos).

Resultando, portanto, em novo valor global contratual de **R\$ 354.664,12** (trezentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e doze centavos);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Rua Paraná, nº 983 | Ribeirão do Pinhal | Estado do Paraná

Fone/Fax (43) 3551-8300 | (43) 3541-8303

CNPJ 76.968.064/0001-42

www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br

**CONTROLE
INTERNO**

PAG **33**

Tendo em vista que a referida obra já se encontra quase finalizada, com 97% dos serviços executados acumulados (conforme aferido na 6ª, efetuada em 13/03/2025), e que o prazo de execução de 12 (doze) meses coincide com a vigência contratual, não se faz necessário, no presente momento, o aditamento do prazo de execução.

Por todos fatos acima expostos, é a presente para me manifestar pelo **DEFERIMENTO DO PEDIDO** e **EMITIR PARECER TÉCNICO FAVORÁVEL** ao aditamento financeiro em questão, nos termos da planilha orçamentária e croquis em anexo.

O presente parecer, portanto, deverá ser encaminhado ao Assessor Jurídico Municipal, para averiguação da legalidade do aditamento em questão, considerando que as referidas esperas adentrarão propriedades particulares.

Ademais, em respeito ao princípio da isonomia, este Departamento estabeleceu metragens iguais para todos os municípios contemplados. Entretanto, carece estudo por parte da Assistência Social Municipal que ateste a igualdade de condições financeiras dos mesmos, ou mesmo que parte ou a totalidade dos municípios contemplados não tenham condições financeiras de proceder eles mesmos às ligações residenciais, em prol do princípio da economicidade do dinheiro público. Deste modo, ressalvo que é imprescindível a averiguação da legalidade do referido aditamento.

Além disso, havendo parecer jurídico favorável, o presente parecer técnico deverá ser encaminhado ao Contador Municipal, para averiguação de existência de suficiente dotação orçamentária e emissão de parecer contábil favorável e, por fim, ao órgão de Controle Interno Municipal, para cumprimento de seu dever legal e constitucional.

Por ser expressão da verdade, dou fé e firmo o presente.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL/PR, 28 DE MARÇO DE 2025.

JOAO VITOR

SIQUEIRA

SANTOS:4211

7378803

Assinado de forma

digital por JOAO

VITOR SIQUEIRA

SANTOS:42117378803

Dados: 2025.03.28

08:31:52 -03'00'

JOÃO VITOR SIQUEIRA SANTOS

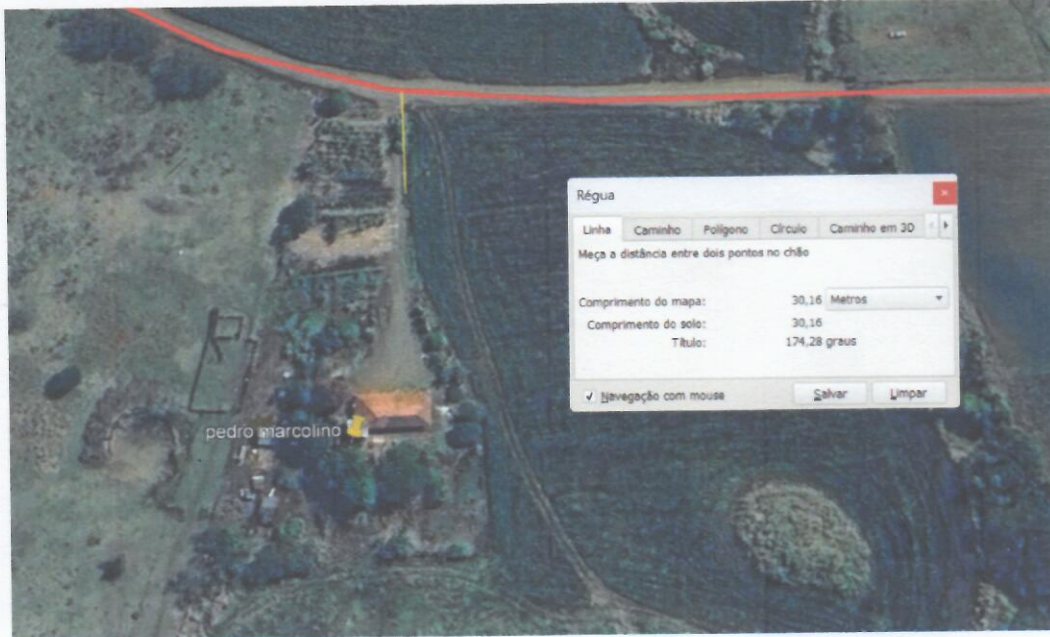
SETOR DE ENGENHARIA

ENGENHEIRO CIVIL E FISCAL DE OBRAS | CREA 152.855/D - PR

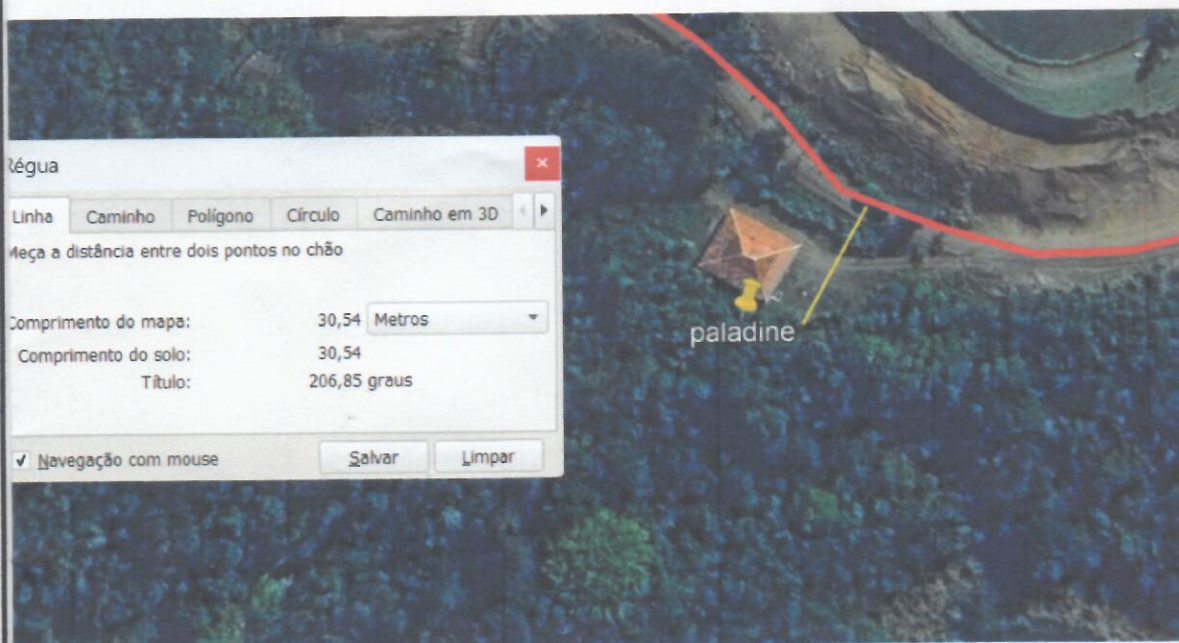
23, 24 E 25 VALDENIR

CONTROLE
INTERNO

PAG 34



35 PEDRO MARCOLINO



40 PALADINE

RESP. TÉCNICO:

JOAO VITOR SIQUEIRA SANTOS:42 117378803
Assinado de forma digital por JOAO VITOR SIQUEIRA SANTOS:42117378803
Dados: 2025.03.26 10:19:14 -03'00'

JOÃO VITOR SIQUEIRA SANTOS
Engº Civil - CREA-PR: 152855/D

PREFEITURA DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR

OBRA: REDE DE ABASTECIMENTO SÃO FRANCISCO



LOCAL: SÃO FRANCISCO

PRANCHAL:

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO

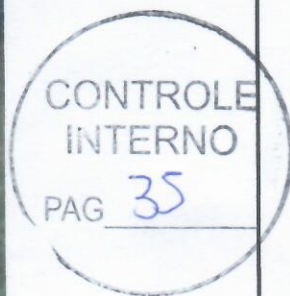
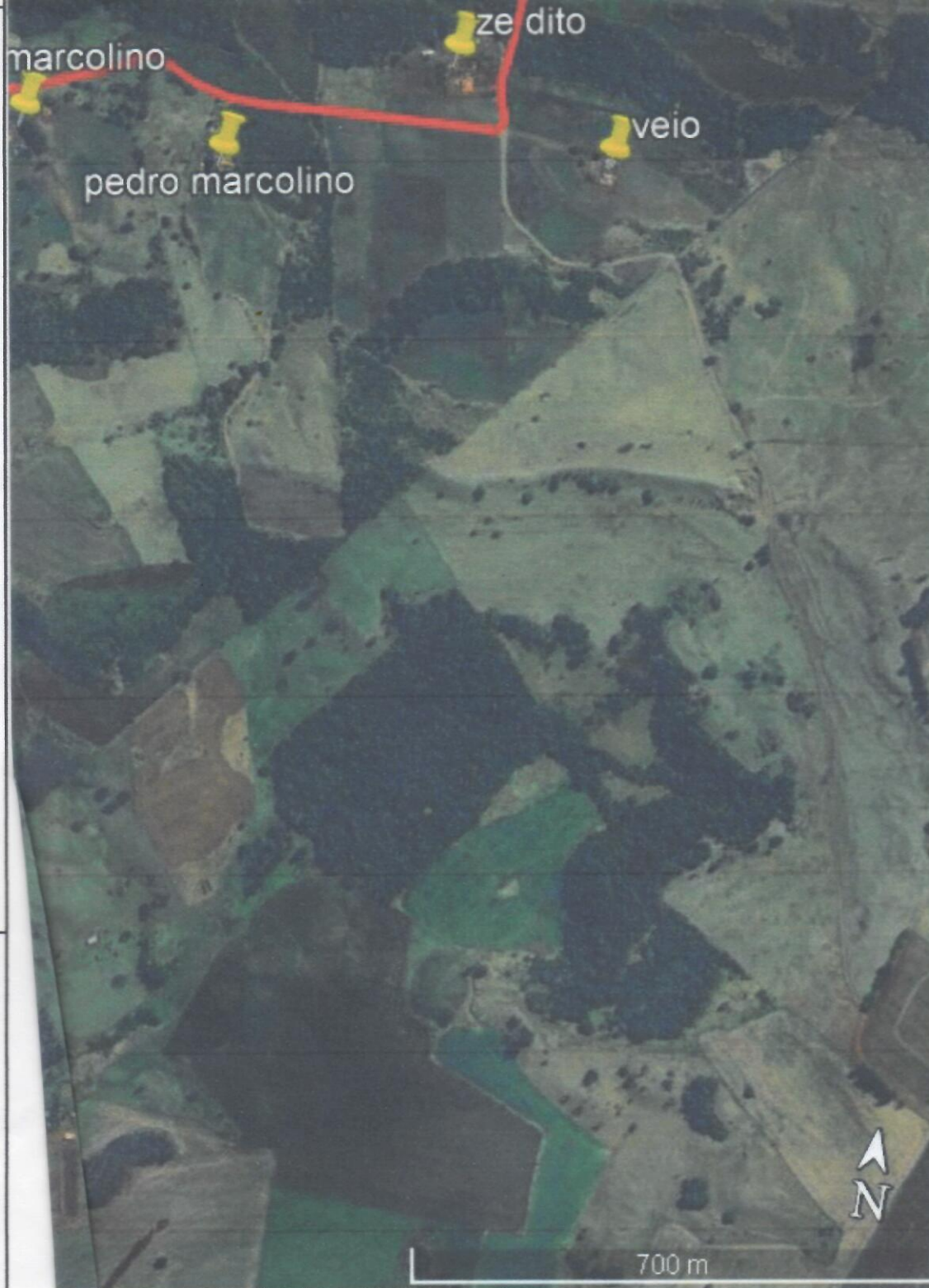
01/02

ESCALA: Indicada

FOLHA:

DATA: MARÇO / 2025

A0



PREFEITURA DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR

OBRA: REDE DE ABASTECIMENTO SÃO FRANCISCO



LOCAL: SÃO FRANCISCO

PRANCHA:

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO VISTA POR SATELITE

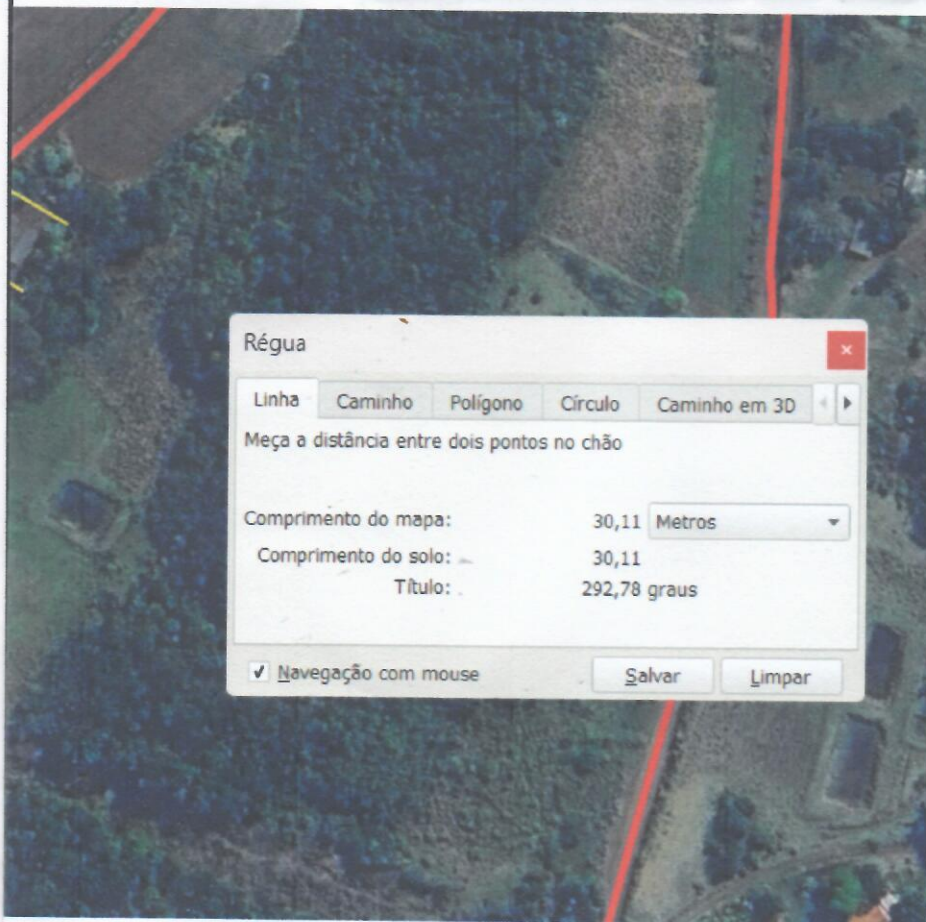
01/01

ESCALA: Indicada

FOLHA:

DATA: MARÇO / 2025

A2



AO MARCOLINO

PREFEITURA DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR

OBRA: REDE DE ABASTECIMENTO SÃO FRANCISCO



LOCAL: SÃO FRANCISCO

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO

ESCALA: Indicada

DATA: MARÇO / 2025

PRANCHA:

02/02

FOLHA:

A1



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

CONTROLE
INTERNO

PAG. 37

Ribeirão do Pinhal, 28 de março de 2025.

Prezado Senhor,

Venho pelo presente solicitar de vossa senhoria Parecer sobre o processo de aditivo do **CONTRATO N.º 199/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 005/2024**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a realização de obras de implantação de rede de abastecimento de água no Assentamento Rural São Francisco, conforme Termo de Compromisso e Responsabilidade firmado com Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, conforme Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

Atenciosamente,

PEDRO PRESTES

- GESTOR DO CONTRATO -

Ilustríssimo Senhor
ALYSSON HENRIQUE VENÂNCIO ROCHA
ADVOGADO
Ribeirão do Pinhal – Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

Parecer Jurídico 047/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024

Contrato nº 199/2024

CONTROLE
INTERNO

PAG 38

REF.: aditivo contratual.

OPERAÇÃO: contratação.

OBJETO: "contratação de empresa especializada para a realização de obras de implantação de rede de abastecimento de água no Assentamento Rural São Francisco, conforme Termo de Compromisso e Responsabilidade firmado com Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR."

I – RELATÓRIO FÁTICO

Em 13 de fevereiro de 2025, o Secretário Municipal de Obras, Sr. Pedro Prestes, apresentou pedido de revisão do contrato nº 199/2024, objetivando um acréscimo de 24,89% ao valor originalmente contratado.

Segundo consta do presente procedimento administrativo, a finalidade do aditivo contratual destina-se a "viabilizar a chegada de água potável aos reservatórios de 67 (sessenta e sete) residências" no assentamento rural supra citado.

Ciente da apresentação do pedido, a autoridade competente, prefeito municipal, determinou o seguimento do trâmite do procedimento administrativo.

Foram juntadas as seguintes certidões da empresa contratada: certidão de regularidade do FGTS; certidão de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União; certidão negativa de débitos trabalhistas; certidão negativa de débitos tributários e dívida ativa do Estado do Paraná; certidão positiva do Fisco Municipal; certidão negativa da Controladoria-Geral da União; certidão negativa do Tribunal de Contas da União; certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

O Departamento Contábil informou que há dotação orçamentária suficiente para arcar com o valor a ser acrescido/aditivado a obras, além de recursos financeiros disponíveis para suportar a majoração do contrato, informado pela Tesouraria.

Em sede de primeira manifestação, o Departamento de Engenharia desta Administração Municipal, por meio do engenheiro civil, Sr. João Vitor Siqueira Santos, pontuou que a obra de implantação da rede de abastecimento de água no Assentamento Rural São Francisco, cujo projeto é de autoria da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, contempla apenas as ligações de

Assessoria Jurídica
Departamento Jurídico
OAB/PR - 35.546



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

CONTROLE
INTERNO

água fria até o cavalete, isto é, dentro do limite da via pública. Asseverando que a chegada de água potável aos reservatórios das 67 (sessenta e sete) residências deste assentamento não está contemplada no projeto e orçamentos originais.

Encaminhado o procedimento para parecer jurídico, o Ilmo Sr. Dr. Rafael Santana Frizon, em 07/03/2025, emitiu parecer pela ilegalidade do aditivo contratual face possível ofensa ao princípio da impessoalidade, explicitando que a ampliação da execução contrato para contemplar investimento em bem particular configuraria desvio de finalidade de recursos públicos. Nesta manifestação, o douto procurador ressaltou que "não consta nos autos documentação comprobatória de que todas as famílias beneficiadas se encontram em situação de vulnerabilidade social". Além disso, esclareceu que "não há especificação detalhada da metragem de cada lote, fator essencial para estimar o custo total do aditivo".

Diante de tal manifestação, a Diretora do Departamento de Compras e Licitações, Sr^a. Patrícia Correa Lopes, cientificou o gestor do contrato advertindo-o que os pedidos de alterações do contrato devem ser devidamente justificados.

Sucessivamente, o Sr. Pedro Prestes, ora gestor do presente contrato administrativo, apresentou nova justificativa para o pedido de aditivo contratual que se refere à ampliação do objeto contratado, isto é, execução de obra com a finalidade de efetivar a chegada de água potável além do cavalete, ou seja, até a residência das 67 (sessenta e sete) famílias do Assentamento Rural São Francisco.

Remetido o feito novamente ao departamento de engenharia desta administração municipal, o servidor competente informou que, conforme mapas em anexo, atribuiu metragens iguais para todos os municípios contemplados, de modo a facilitar às conexões de água as 67 residências.

Ato contínuo, foi encaminhado o presente procedimento administrativo a este Departamento Jurídico para parecer.

Em apertada síntese, estes são os fatos.

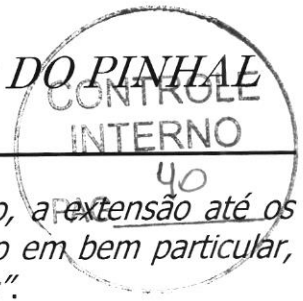
II – MANIFESTAÇÃO JURÍDICA

Pois bem, previamente à análise de mérito ao pedido do presente feito, concernente a possibilidade jurídica de um acréscimo de 24,89% ao valor originalmente contratado, faz-se premente a administração municipal cumprir os apontamentos feitos em parecer jurídico anterior.

Naquela oportunidade, o Dr. Rafael Santana Frizon destacou que "o fornecimento de infraestrutura de abastecimento de água até os cavaletes



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -



pode ser considerado um serviço público essencial. No entanto, a extensão até os reservatórios internos das propriedades caracteriza investimento em bem particular, o que pode configurar desvio de finalidade dos recursos públicos”.

O douto advogado, acrescentou, ainda, que se apresenta necessário para a formalização do presente pedido o seguinte: informações acerca dos beneficiários, em especial se estes se encontram em vulnerabilidade social; identificação precisa dos imóveis.

Assim, diante do todo exposto, este procurador que abaixo subscreve **recomenda que a administração municipal através dos departamentos competentes tome as seguintes providências:**

1) seja elaborada uma lista com a qualificação completa dos 67 (sessenta e sete) proprietários dos imóveis beneficiados, constando principalmente seus respectivos CPFs;

2) seja juntado cópia do título aquisitivo de cada imóvel, com o intuito de se comprovar que estas 67 pessoas são efetivamente proprietárias dos respectivos lotes rurais;

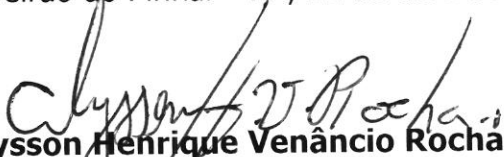
3) seja oficiada a Secretaria de Assistência Social Municipal para que através do seu corpo técnico realize estudo social com o escopo de responder os seguintes questionamentos: **a)** os 67 proprietários beneficiados estão inscritos no CADÚNICO; **b)** estes 67 proprietários beneficiados estão inseridos na classificação de família de baixa renda; **c)** estes 67 proprietários beneficiados podem ser considerados atualmente em estado de vulnerabilidade social e econômica.

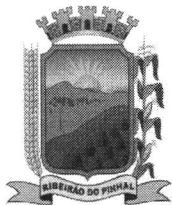
III – CONCLUSÃO

Isto posto, após o cumprimento dos apontamentos supra suscitados, retorne o presente procedimento administrativo para análise do mérito jurídico do pedido.

S.M.J., é o PARECER.

Ribeirão do Pinhal – PR, 11 de abril de 2025.


Alysson Henrique Venâncio Rocha
Advogado – OAB/PR 35.546
Matrícula Funcional 8161



PARECER TÉCNICO ADITAMENTO DE SERVIÇOS

Exmo. Senhor Prefeito
Dartagnan Calixto Fraiz
Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal
Paço Municipal
Ribeirão do Pinhal/PR

Referência: Ofício de Gabinete nº 027/2025 - Contrato de Prestação de Serviços nº 199/2024
- Concorrência Eletrônica nº 005/2024 – Implantação de rede de abastecimento de água no
Assentamento Rural São Francisco.

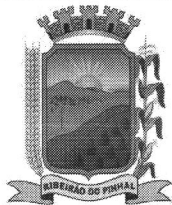
Ao décimo primeiro dia do mês de Junho de 2025, O Departamento Municipal de Engenharia e Desenvolvimento Urbano, na pessoa do Engenheiro Civil **JOÃO VITOR SIQUEIRA SANTOS**, regularmente inscrito no CREA/PR sob o nº 152.855/D, vem por meio deste tecer algumas considerações acerca da solicitação de aditamento de serviços na obra de **Implantação de rede de abastecimento de água no Assentamento Rural São Francisco**, com fornecimento de material e mão de obra, de acordo com planilhas, cronograma e memorial descritivo anexo ao edital de licitação da **Concorrência Eletrônica nº 005/2024, Contrato de Prestação de Serviços nº 199/2024** e valor contratado de **R\$ 283.991,97 (duzentos e oitenta e três mil, novecentos e noventa e um reais e sete centavos)**, cuja empresa responsável pela execução, através da ART nº 1720244075410, é a **AUGUSTO TERRAPLANAGEM LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.235.466/0001-44, e da qual sou Fiscal de Obra, através da ART nº 1720241509207 e do dispositivo Legal supramencionado:

Considerando a solicitação efetuada pelo Prefeito Municipal através do Ofício nº 027/2025, datado de 27/01/2025 (ver cópia em anexo), acerca da necessidade de complementação do projeto original para que seja possível a chegada, de fato, de água potável às residências;

Considerando que o referido projeto e orçamento, de autoria da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, contempla apenas as ligações de água fria até o cavalete, isto é, dentro do limite da via pública;

Considerando, portanto, que a chegada de água potável aos reservatórios das 67 (sessenta e sete) residências não está contemplada no projeto e orçamento originais e que, deste modo, deveria ser providenciada pelo Município ou pelos próprios munícipes, conforme estipula o Cronograma de Execução-Físico da Obra, etapa 28º (ver cópia em anexo);

Considerando, por fim, que, em respeito ao princípio da isonomia, serão acrescidos igualmente 10 (dez) metros lineares para cada uma das 67 (sessenta e sete) ligações domiciliares. E que, ainda de acordo com a etapa 27º do referido cronograma, cabe a SANEPAR e não à Prefeitura o fornecimento de materiais para as ligações domiciliares, foi portanto aplicado ao custo unitário da composição SINAPI 89356, referência 06-23 não desonerada, o percentual de 61,86%, que representa apenas o custo de mão-de-obra, tendo sido deste modo suprimido o percentual de 38,14% referente ao material. Em outras palavras, foi reduzido o custo unitário de R\$ 26,70/m para R\$ 16,52/m. Por fim, considerando-se o desconto geral de licitação de 85,71%, conforme referido contrato, chegamos ao valor unitário de **R\$ 14,16/m** ;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Rua Paraná, nº 983 | Ribeirão do Pinhal | Estado do Paraná

Fone/Fax (43) 3551-8300 | (43) 3541-8303

CNPJ 76.968.064/0001-42

www.ribeiraodopinhall.pr.gov.br

CONTROLE
INTERNO
PAG 42

SINAPI - SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL 1

1974 de 0968

PCT.918.01 - CUSTOS DE COMPOSIÇÕES ANALÍTICO

DATA DE EMISSÃO: 14/07/2023 01:24:08

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO-DE-OBRA: 117,00% (RDBA) 72,68% (RBS)

DATA REFERÊNCIA TÉCNICA: 13/07/2023

ABRANGÊNCIA: MUNICÍPIO

VÍNCULO : CATÁLOGO REFERENCIAL

C	88247	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	8	C	0,3279600	21,78	10,42
		MATERIAL	1		38,4319426		
		MÃO DE OBRA	1		14,25	61,5684576	
		TOTAL COMPOSIÇÃO	1		22,13	120,0000000	

	88247	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FQ	M				
		FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF 06/2022					
		88247 TUBO PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM, ÁGUA FRIA (RDBA-5648)	M	C	1,0493000	4,25	4,56
		38353 LIXA D'ÁGUA EM FOLHA, GRÃO 100	UN	CR	0,0866000	2,13	0,28
		88248 AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	CR	0,3800000	26,01	9,88
		88247 ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	C	0,3800000	21,78	12,58
		MATERIAL	1		18,19	38,1231131	
		MÃO DE OBRA	1		16,32	65,8618415	
		TOTAL COMPOSIÇÃO	1		34,51	103,9849546	
		ORIGEM DE PREÇO: CR					

	88247	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FQ	M				
		FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF 06/2022					
		88247 TUBO PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM, ÁGUA FRIA (RDBA-5648)	M	CR	1,0493000	4,25	4,56
		38353 LIXA D'ÁGUA EM FOLHA, GRÃO 100	UN	CR	0,1056000	2,13	0,22
		88248 AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	CR	0,4390000	26,01	12,78
		88247 ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	C	0,4530000	21,78	14,60
		MATERIAL	1		16,55	45,6581858	
		MÃO DE OBRA	1		18,70	54,348142	
		TOTAL COMPOSIÇÃO	1		35,25	100,0000000	
		ORIGEM DE PREÇO: CR					

	89481	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - M	M				
		FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF 06/2022					
		8847 TUBO PVC, SOLDÁVEL, DN 20 MM, ÁGUA FRIA (RDBA-5648)	M	CR	1,0493000	3,85	4,33
		38353 LIXA D'ÁGUA EM FOLHA, GRÃO 100	UN	CR	0,0319000	2,13	0,66
		88248 AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	CR	0,1367000	26,01	3,58

Portanto, acrescidos representam 4,10% do valor contratual original, num montante de R\$ 11.657,87 (onze mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e oitenta e sete centavos) com BDI de 22,88%.

Resultando, portanto, em novo valor global contratual de R\$ 295.649,84 (duzentos e noventa e cinco mil, seiscentos e quarenta e nove reais e oitenta e quatro centavos);

Por todos fatos acima expostos, é a presente para me manifestar pelo DEFERIMENTO DO PEDIDO e EMITIR PARECER TÉCNICO FAVORÁVEL ao aditamento financeiro em questão, nos termos da planilha orçamentária e croquis em anexo.

O presente parecer, portanto, deverá ser encaminhado ao Assessor Jurídico Municipal, para averiguação da legalidade do aditamento em questão, bem como ao Contador Municipal, para averiguação de existência de suficiente dotação orçamentária e emissão de parecer contábil favorável e, por fim, ao órgão de Controle Interno Municipal, para cumprimento de seu dever legal e constitucional.

Por ser expressão da verdade, dou fé e firmo o presente.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL/PR, 11 DE JUNHO DE 2025.

JOAO VITOR
SIQUEIRA
SANTOS:4211
7378803

Assinado de forma
digital por JOAO
VITOR SIQUEIRA
SANTOS:42117378803
Dados: 2025.06.11
13:51:53 -03'00'

JOÃO VITOR SIQUEIRA SANTOS

SETOR DE ENGENHARIA

ENGENHEIRO CIVIL E FISCAL DE OBRAS | CREA 152.855/D - PR

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO - FÍSICO DA OBRA

SANEPAR		CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO - FÍSICO DA OBRA		Município: Ribeirão do Pinhal		DATA		TERMO ADITIVO	
				Localidade: Assentamento São Francisco		08/03/2023		4º (quarto)	
				Implantação de SAA					
				COMPETÊNCIA					
				Prefeitura c/ Orientação Técnica da Sanepar					
				Prefeitura					
				Sanepar					
				Prefeitura c/ Orientação Técnica da Sanepar					
				Sanepar com apoio da Prefeitura					
				Sanepar					
				Sanepar					
				Sanepar					
				Prefeitura					
				Sanepar					
				Prefeitura com apoio da Sanepar					
				Prefeitura					
				Prefeitura					
				Sanepar					
				Prefeitura c/ Orientação Técnica da Sanepar					
				Prefeitura c/ Orientação Técnica da Sanepar					
				Prefeitura c/ Orientação Técnica da Sanepar					
				Prefeitura c/ Orientação Técnica da Sanepar					
				Sanepar					
				Prefeitura / Sanepar					
				Prefeitura					
				Sanepar / Empresa Contratada					
				Prefeitura / (Sanepar / Empresa Contratada)					
				Prefeitura com apoio da Sanepar					
				Prefeitura c/ Orientação Técnica da Sanepar					
				Sanepar					
				Prefeitura c/ Orientação Técnica da Sanepar					
				Prefeitura com apoio da Sanepar					
				Sanepar e Prefeitura					
				Sanepar					

Observações:

- 1) * Será aceito o Protocolo fornecido pela empresa de energia com a solicitação de instalação;
- 2) Realizar a etapa subsequente em casos em que o Projeto não contemple a Unidade Construtiva;
- 3) A Ordem Cronológica de Execução e Fornecimento dos Materiais será realizada conforme o Cronograma especificado acima;
- Ex.: Os Materiais para a Rede de Distribuição será fornecido após a finalização da 1ª até a 14ª etapa (Com a Execução da Casa de Tratamento e Elevatórias, Urbanização das áreas, solicitação do Padrão de Energia, Fornecimento da Anotação de Responsabilidade Técnica (A.R.T.) do Eng (a) da Prefeitura e etc.);
- 4) As entregas dos materiais sob responsabilidade da Sanepar dependerá das datas e relatórios definidos conforme demanda interna da Gerência de Suprimentos e Logística - GSLOG;
- 5) No caso de Licitação realizada pela Sanepar para fornecimento de Material (Reservatórios, Eletromecânica e etc.), o prazo de entrega poderá sofrer modificações ao decorrer do andamento do processo de compra, eximindo a necessidade de cumprimento do tempo para fornecimento do Cronograma citado acima;
- 6) A quantidade de meses poderá sofrer alterações para a devida finalização em cada etapa específica, prorrogando ou antecipando a ordem cronológica de execução;
- 7) A solicitação para a realização da Reunião Social deverá ser formalizada pela Prefeitura através de Ofício para análise de atendimento pela USPC.

Prefeitura

Nome Completo Carlos Roberto da Silva

Cargo Secretário de Administração e Finanças

Responsável Técnico

Nome Completo São Vitor Siqueira Santos

Registro Profissional - CREA PR - 352.855/2

Sanepar

Nome Completo

Cargo Gerente GRCO

Responsável Técnico

Nome Completo

Registro Profissional - CREA PR - 35.164/D

CONTROLE INTERNO
PAG 43

ATA Nº 01/2023 – REUNIÃO DE CRIAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DA ÁGUA DE SÃO FRANCISCO – RIBEIRÃO DO PINHAL.

EM DEZESSETE DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS, ÀS 18:30 HORAS, NA SEDE DA ASSOCIAÇÃO DA ÁGUA DE SÃO FRANCISCO – RIBEIRÃO DO PINHAL-PR, LOCALIZADA NA COMUNIDADE DE SÃO FRANCISCO NESTE MUNICÍPIO. NA REUNIÃO ESTIVERAM PRESENTES OS MORADORES COMTEMPLADOS PELO PROJETO, O PREFEITO MUNICIPAL DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, VICE-PREFEITO RODRIGO LANINI BORGES, DA SANEPAR O ASSESSOR DA DIRETORIA COMERCIAL O SENHOR ROBOÃO SENEGAGLIA, O THIAGO HENRIQUE BUENO GERENTE DA SANEPAR DE CORNÉLIO PROCÓPIO, ROBSON ROBERTO JAMIUK COORDENADOR COMERCIAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO, EDILSON NABHEN FILHO DO SUPORTE DE PROJETO. A REUNIÃO TEVE COMO OBJETIVO A ESPLANAÇÃO DO PROJETO A SER CONSTRUÍDO COM O MUNICÍPIO, PARA ATENDIMENTO DE 67 FAMÍLIAS DA COMUNIDADE. A REUNIÃO TEVE COMO PAUTA: A CRIAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DA ÁGUA DE SÃO FRANCISCO - RIBEIRÃO DO PINHAL-PR, LEITURA E APROVAÇÃO DO ESTATUTO, E ELEIÇÃO DA DIRETORIA. A REUNIÃO FOI INICIADA PELO PREFEITO MUNICIPAL O SENHOR DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ QUE DEU AS BOAS VINDAS A TODOS PRESENTES E EM ESPECIAL AOS MORADORES DA COMUNIDADE, E DISSE QUE A PARCERIA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL E A COMUNIDADE SERÁ DO INÍCIO AO FIM DA FORMALIZAÇÃO DESSA ASSOCIAÇÃO, E QUE O EMPENHO DE TODOS CONSEGUIRÁ TRAZER A ÁGUA POTÁVEL A TODOS OS COMTEMPLADOS PELO PROJETO, PARA ASSIM TER UMA MELHOR QUALIDADE DE VIDA. O SENHOR ROBOÃO ASSESSOR DA DIRETORIA COMERCIAL DA SANEPAR APRESENTOU O PROJETO E SUA EXECUÇÃO DE CAMPO, PASSANDO A PALAVRA AO THIAGO QUE EXPLANOU SOBRE O SERVIÇOS E TRABALHO DA SANEPAR NO ESTADO PARA LEVAR A ÁGUA POTÁVEL E SUA IMPORTÂNCIA E FALOU SOBRE OS VALORES DE INVESTIMENTOS TANTO DA SANEPAR, MUNICÍPIO E ASSOCIAÇÃO E AINDA SALIENTOU SOBRE PARTICIPAÇÃO DE TODOS DA COMUNIDADE PARA CONSECUÇÃO DE PROJETO. FOI LIDO AS OITO PÁGINAS DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DA ÁGUA DE SÃO FRANCISCO - RIBEIRÃO DO PINHAL, E EM SEGUIDA FOI APROVADO POR UNANIMIDADE POR TODOS OS COMTEMPLADOS. NESTA REUNIÃO FOI CRIADA A ASSOCIAÇÃO QUE EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO FOI FEITA EM CHAPA ÚNICA APRESENTADA, COMPOSTA DE VIVIANE APARECIDA BENEVENUTO DE SOUZA COM CPF Nº 048.812.059-43 PRESIDENTE, ANGELA FRANCISCA APARECIDA DE OLIVEIRA CPF Nº 060.428.499-22 VICE-PRESIDENTE, REGINALDO ALBERTO PEREIRA JUNIOR CPF Nº 081.143.059-67 1º SECRETÁRIO, VANDERLEI BAIRROS DO ROSÁRIO CPF Nº 028.787.699-37 2º SECRETÁRIO, KATIA ANTONIO DE CAMPOS CPF Nº 112.694.419-06 1ª TESOUREIRA, SUELI DE FÁTIMA RODRIGUES CPF Nº 038.526.259-04 2ª TESOUREIRA. NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, PRESTANDO COMPROMISSO, EU, ALINE RAMOS CORREA LAVREI ESTA ATA QUE SERÁ ASSINADO POR TODOS PRESENTES E LISTA EM ANEXO. ALINE RAMOS CORRÊA: *Aline R. Corrêa*

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ:

RODRIGO LANINI BORGES:

DEIVID MELO JUNIOR:

ADY JÚNIOR BUENO



Simone Apda Ferreira Fernandes

Lucia de Fatima da Silva Fernandes

Elizabete Fernandes da Cunha Almeida R.G. 4.827.613-0

Benedita Maria Xavier de Melo R.G. 4.659.392-8

Elide m. mada marcolino

Nenilo José de Melo

Margarida de Jesus Silva Souza Pg 29752386-6

Mateus Cristina de Souza Almeida CPF 082.021.549.01

- Tereza de ~~Jesus~~ Jesus Silva e Souza

Fátima Custódio Dias.

Sueli de Fátima Rodrigues CPF 038.526.259.09

Suzie Rozeli Reginaldo CPF 040.347.689-59

Gilberto Baivras do Rosário CPF 058.650.249-30

Wanderli Baivras do Rosário 028787699-37

Reginaldo Alberto Pereira RG 10433839-9

- João Antonio de Campos CPF 397.680.669-20

Juraci Ara de Campos

Kátia Anténio de Campos

Enzija de Oliveira Campos

Mario de Fatima da Silva

Jose Luiz Gomes de Oliveira 732.038-749-20

Jose Francisco Reginaldo Rg 3.078.468-3

Aruban Santos Barros Rg. 8.320.592

Yost Rinaldo marcolino

Roberto Xavier Dias

~~Daniel~~
✓ Luis Antonio A Costa



Adriana Pires

Marcelina Denizete Rosa

Luciano José Marcelina

João da Silva CPF 960.091.798.15

Leuz Carlos Pereira CPF 361.127.559.04

Yara Brito CPF 028.633.848-30

José Archangelo CPF 018324069-38

Lucas Vazquez Archangelo

Renato Messias Archangelo

Angela Francisca Aparecida de Oliveira CPF 060428
499-22

Odete Aparecida Alves CPF 938.861.879-34

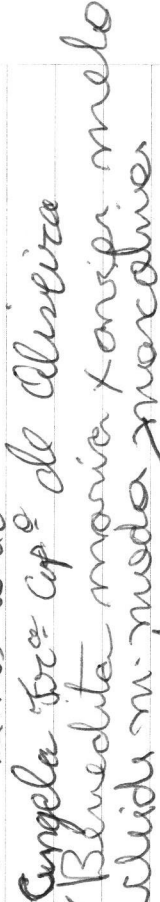
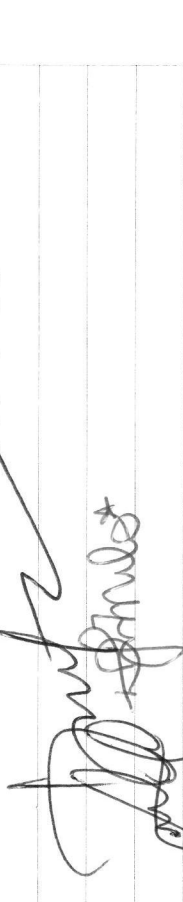
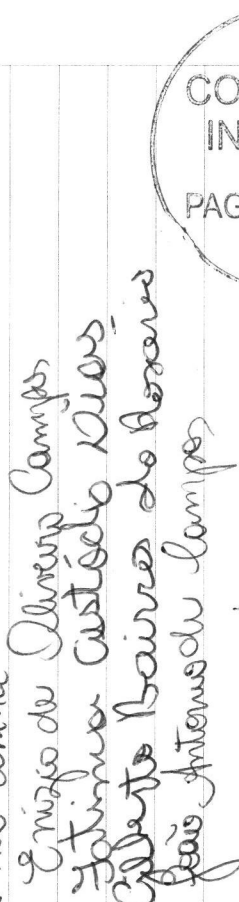
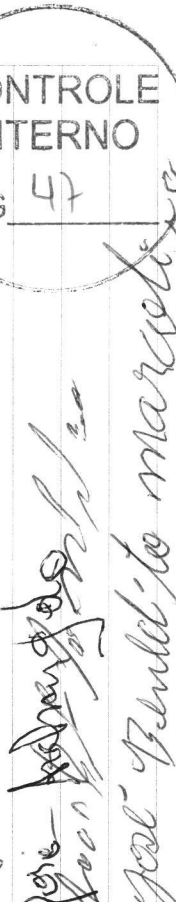
Alfredo Marcelino 505.780.149.03

Viriane Aparecida Benvenuto de Souza do Rosário
(CPF) 04881205943.

LISTA DE PARTICIPANTES

DATA: 17/03/2023.

LOCAL: Ribeirão do Pinhal - Assentados São Francisco

NOME COMPLETO	DOCUMENTO	ASSINATURA
1 ADY JÚNIOR BUENO	PREFEITURA	 Alfredo Marcolino Alneu Ramos Corrêa
2 ALCÍDIO BALDUINO	PREFEITURA	
3 ALFREDO MARCOLINO	CPF 50578014903	
4 ALINE RAMOS CORRÊA		
5 ANGELA FRANCISCA APARECIDA DE OLIVEIRA	CPF06042849922	 Angela Francisca Aparecida de Oliveira Benedita Maria Xavier de Melo Cleide M. Moda Marcolino
6 BENEDITA MARIA XAVIER DE MELO	RG 64659392-8	
7 CLEIDE M. MODA MARCOLINO		
8 DANILO JOSE DE MELO		
9 DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ	PREFEITURA	 Danilo Jose de Melo
10 DEIVID MELO JÚNIOR	PREFEITURA	
11 EDILSON NABHEN FILHO	SANEPAR	
12 ELIZABETE FERNANDES DA CUNHA ALMEIDA	RG. 4827613-0	
13 ENIZIA DE OLIVERIA CAMPOS		 Enizia de Oliveira Campos Fátima Custódio Dias Gilberto Baires do Rosário João Antonio de Campos
14 FÁTIMA CUSTODIO DIAS	CPF 05865027930	
15 GILBERTO BAIRROS DO ROSÁRIO	CPF 39768066920	
16 JOÃO ANTONIO DE CAMPOS	PREFEITURA	
17 JOÃO MANTOAN		 Jose Archangelo Jose Batista Jose Benedito Marcolino
18 JOSE ARCHANGELO	CPF 01832406938	
19 JOSE BATISTA	CPF02863384830	
20 JOSE BENEDITO MARCOLINO		

CONTROLE INTERNO

PAG 47

LISTA DE PARTICIPANTES

DATA: 17/03/2023.

LOCAL: Ribeirão do Pinhal - Assentados São Francisco

	NOME COMPLETO	DOCUMENTO	ASSINATURA
1	SIMONE APARECIDA FERREIRA FERNANDES		
2	LÚCIA DE FÁTIMA DA SILVA FERNANDES		
3	ELIZABETE FERNANDES DA CUNHA ALMEIDA	RG. 4827613-0	
4	BENEDITA MARIA XAVIER DE MELO	RG 64659392-8	
5	CLEIDE M MODA MARCOLINO		
6	DANILO JOSE DE MELO		
7	MARGARIDA DE JESUS SILVA SOUZA	22752386-6	
8	NATIELE CRISTINA DE SOUZA DE ALMEIDA	CPF 8202154901	
9	TEREZA SDE JESUS SILVA E SOUZA		
10	FÁTIMA CUSTODIO DIAS		
11	SUELI DE FÁTIMA RODRIGUES	CPF 03852625904	2ª Tesoureira
12	LÚZIA KOZIOLI REGINATO	CPF 04034768959	
13	GILBERTO BAIRROS DO ROSÁRIO	CPF 05865027930	
14	VANDERLEI BAIRROS DO ROSÁRIO	CPF 02878769937	2ª Secretária
15	REGINALDO ALBERTO PEREIRA	RG104338399	1ª Secretária
16	JOÃO ANTONIO DE CAMPOS	CPF 39768066920	
17	JURACI ANA DE CAMPOS		
18	KATIA ANTONIO DE CAMPOS		Tesoureira
19	ENIZIA DE OLIVERIA CAMPOS		
20	MARIA DE FATIMA DA SILVA		
21	JOSÉ LUIZ GOMES DE OLIVERIA	CPF73203874920	



47	THIAGO HENRIQUE BUENO	SANEPAR	
48	VANDERLEI BAIRROS DO ROSÁRIO	CPF 02878769937	<i>Vanderlei Bairos</i>
49	VIVIANE APARECIDA BENEVENUTO DE SOUZA	CPF 04881205943	<i>Viviane Aparecida de Souza</i>

EMIÇÃO DE CERTIFICADOS () SIM (XX) NÃO DATA: 17 / 03 / 2023

SOLICITANTE: ROBOÃO SENEGAGLIA RG FUNC: LOTAÇÃO: DC/GCMN



22	JOSE FRANCISCO REGINDO	RG 30784685	
23	NELSON SANTOS BARROS	RG 832592	
24	JOSE BENEDITO MARCOLINO		
26	ROBERTO XAVIER DIAS		
27	LUIZ ANTONIO		
28	SIDNEI PIRES		
29	MARCELINA DONIZETE ROSA		
30	LUCIANO JOSE MARCOLINO		
31	LUIZ CARLOS PEREIRA	CPF 36112755904	
32	JOSE BATISTA	CPF 02863384830	
33	JOSE ARCHANGELO	CPF 01832406938	
34	LOURDES VARAQUIM ARCHANGELO		
35	RENATO MESSIAS ARCHANGELO		
36	ANGELA FRANCISCA APARECIDA DE OLIVEIRA	CPF 06042849922	
37	ODETE APARECIDA ALVES	CPF 93886187934	
38	ALFREDO MARCOLINO	CPF 50578014903	
39	VIVIANE APARECIDA BENEVENUTO DE SOUZA C	CPF 04881205943	
40	DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ	PREFEITURA	
41	RODRIGO LANINI BORGES	PREFEITURA	
42	ADY JÚNIOR BUENO	PREFEITURA	
43	ALCÍDIO BALDUINO	PREFEITURA	
44	JOÃO MANTOAN	PREFEITURA	
45	THIAGO HENRIQUE BUENO	SANEPAR	
46	ROBSON ROBERTO JAMIUK	SANEPAR	
47	ROBOÃO SENEGAGLIA	SANEPAR	
48	EDILSON NABHEN FILHO	SANEPAR	

Armando

Araceli Benedito



49	DEIVID MELO JÚNIOR	PREFEITURA
50	ALINE RAMOS CORRÊA	

EMISSION DE CERTIFICADOS () SIM (XX) NÃO	DATA: 17 / 03 / 2023
SOLICITANTE: ROBOÃO SENEGAGLIA	RG FUNC: LOTAÇÃO: DC/GCMN



b) Os termos desta parceria devem conter elementos que asseguram autonomia administrativa e financeira no desenvolvimento das atividades previstas no projeto;

c) Filiar-se a outras entidades congêneres sem perder sua individualidade e poder de decisão;

Dos Associados

Da Administração, Destituição e Exclusão.

Art. 5 – Podem ingressar na Associação da Água, os agricultores, familiares, proprietários, parceiros, arrendatários ou agregados, que são beneficiados com o Sistema de Abastecimento de Água e que partilhem dos objetivos desta associação, expresso neste estatuto, desde que aprovado pela Assembleia Geral e se comprometam com as disposições financeiras.

Art. 6 – A destituição se dará a pedido do associado mediante carta dirigida ao Presidente, não podendo ser negada, permanecendo o associado responsável por obrigações assumidas até a próxima Assembleia Geral.

Art. 7 – A exclusão de um Associado será realizada pela diretoria quando esse infringir qualquer disposição legal deste estatuto, garantindo-lhe o direito ao contraditório a ser apreciado em assembleia, sendo votação por maioria simples.

Art. 8 – A exclusão do associado ocorrerá também por morte, por incapacidade civil não suprida, por mudança de região sem que haja a manifestação expressa do desejo de permanecer na associação e continuar a compartilhar de seus interesses sociais ou ainda por deixar de atender aos requisitos exigidos para a sua admissão ou permanência na associação.

Dos Direitos, Deveres e Responsabilidades:

Art. 9 – São direitos dos associados da Associação da Água:

- a) Desfrutar de todas as vantagens e benefícios que a associação;
- b) Votar e ser votado para membros da Diretoria e/ou Conselho Fiscal;
- c) Participar das reuniões da Assembleia Geral, discutindo e votando;
- d) Consultar livros e documentos da associação em épocas próprias;
- e) Solicitar a qualquer tempo, sob sigilo, esclarecimento das informações sobre atividades da associação e propor medidas que julgue de interesse para o seu aperfeiçoamento e desenvolvimento;

f) Convocar a Assembleia Geral e fazer-se nela representar, nos termos e nas condições previstas neste estatuto;

Parágrafo único – O associado que aceitar estabelecer relação empregatícia com a associação perderá o direito de votar e ser votado. Seu vínculo de associado somente será reestabelecido após deixar o cargo e terem sido aprovadas as contas dos exercícios em que tiver mantido o vínculo.

Art. 10 – São deveres da Associação da Água:

- a) Observar as disposições legais e estatutárias bem como as deliberações regularmente tomadas pelos Conselhos e pela Assembleia Geral;
- b) Respeitar os compromissos assumidos com a associação;
- c) Manter em dia com as suas contribuições se caso houver;
- d) Contribuir, por todos os meios do seu alcance, para o bom nome e para o progresso da associação.



ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO D'ÁGUA SÃO FRANCISCO – RIBEIRÃO DO PINHAL-PR

Da denominação, Fundação, Sede, Duração e Objetivos.

Art. 1 – A ASSOCIAÇÃO DA ÁGUA, uma associação civil, de direito privado, composta pela união de pessoas físicas, absolutamente independentes de qualquer vinculação política e religiosa. Fundada aos doze dias de outubro de dois mil e vinte e dois, é uma instituição sem fins lucrativos e de interesse público e se regerá por este estatuto e pelas disposições legais aplicáveis.

Parágrafo primeiro: A ASSOCIAÇÃO DA ÁGUA observará, no desenvolvimento de suas atividades, os princípios instituídos pelo artigo 37, no caput da Constituição Federal de 1988, quais sejam o da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, assim como se regerá pelo princípio da Economicidade.

Parágrafo segundo: A Associação da Água terá duração por tempo indeterminado e não fará qualquer discriminação no cumprimento de seu objeto social.

Art. 2 - A Associação da Água, com área de abrangência no Município de **RIBEIRÃO DO PINHAL – PR** terá sua sede e administração na comunidade de **SÃO FRANCISCO**, localizada no município de **RIBEIRÃO DO PINHAL**, Estado do Paraná.

Art. 3 – Os objetivos da Associação da Água:

- a) Organizar e gerenciar o uso do Sistema de Abastecimento de Água;
- b) Fiscalizar o uso do Sistema de Abastecimento de Água, devendo sempre zelar de maneira racional e sem desperdícios, bem como desenvolver ações para melhoramento do sistema;
- c) Realizar a aquisição de equipamentos para melhorar o Sistema de Abastecimento de Água;
- d) Realizar reparos de emergência em caso de problemas no Sistema de Abastecimento de Água;

Art. 4 – Para consecução dos seus objetivos, Associação de Água de SÃO FRANCISCO - RIBEIRÃO DO PINHAL poderá:

- a) Estabelecer parcerias ou convênios com outras instituições públicas ou privadas que possuam convergência com os objetivos sociais desta associação;

Parágrafo único – Os associados não responderão, ainda que subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela associação, salvo aquelas, deliberadas em Assembleia Geral e na forma em que o forem.

Do Patrimônio

Art. 11 – Do Patrimônio da Associação de Usuários da Água:

- a) Pelos bens de sua propriedade;
- b) Pelos auxílios, doações ou subvenções provenientes de qualquer entidade pública ou particular, nacional ou estrangeira;
- c) Pelas contribuições dos próprios associados, estabelecidas pela Assembleia Geral, caso houver;
- d) Pelo resultado positivo proveniente da prestação de serviço e de seus associados.

Dos Órgãos da Assembleia

Art. 12 – A Assembleia Geral Ordinária e/ou Extraordinária, é o órgão supremo da associação dentro dos limites legais e estatutário, poderão tomar toda e qualquer decisão de interesse da entidade e suas deliberações vinculam e obrigam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

Art. 13 – A Assembleia reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano no decorrer e extraordinariamente quantas vezes forem necessárias.

Art. 14 – Compete a Assembleia Geral Ordinária, em especial:

- a) Apreciar e votar o relatório, balanço e contas da Diretoria e o parecer do Conselho Fiscal;
- b) Eleger e empossar os membros da Diretoria e Conselho Fiscal;

Art. 15 – Compete a assembleia Geral Extraordinária, em especial:

- a) Deliberar sobre a dissolução voluntária da Associação da Água neste caso, nomear os liquidantes e votar as respectivas contas;
- b) Decidir sobre as mudanças do objetivo e sobre a forma do estatuto;
- c) Outros assuntos de interesse da associação.

Art. 16 – É competência da Assembleia Geral Extraordinária, deliberar sobre a destituição dos Diretores e dos membros do Conselho Fiscal.

Parágrafo único – Ocorrendo cargo vago ou destituição que possa comprometer a regularidade da administração e fiscalização da associação o cargo será ocupado pelo membro subsequente.

Art. 17 – O quórum para a instalação da Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária será de 2/3 (dois terços) do número de associados, em primeira convocação, e por 1/5 (um quinto) em segunda convocação, meia hora depois da primeira.

§1º - As deliberações da Assembleia Geral Ordinária serão tomadas por maioria simples de votos dos associados presentes com direito a voto, nos termos e nas condições previstas neste estatuto.

§2º - As deliberações na Assembleia Geral Extraordinária serão tomadas pelo voto de 2/3 (dois terços) dos associados presentes com direito a voto, nos termos e nas condições previstas neste estatuto.

§3º - Cada associado terá direito a um só voto, sendo permitida a representação com procuração específica e reconhecimento de firma em cartório. A votação por aclamação ou voto secreto se assim deliberar a Assembleia Geral.

Art. 18 - A Assembleia Geral será normalmente convocada pelo Presidente, mas se ocorrerem motivos graves ou urgentes, poderá também ser convocada por qualquer outro membro da Diretoria, pelo Conselho Fiscal, ou ainda por 2/5 (dois quintos) dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários, após solicitação não atendida.

Art. 19 – A Assembleia Geral será convocada com antecedência mínima de 10 (dez) dias. Divulgada através de Edital em grupos de whatsapp, fixado na sede da associação, editais do comércio da comunidade e remetido a cada um dos associados.

Parágrafo único – Para efeito de verificação do quórum, o número de associados presentes em cada convocação se fará por suas assinaturas.

Art. 20 – Dos editais de convocação das Assembleias deverão constar:

I – A denominação da associação, seguida da expressão “Convocação da Assembleia Geral” Ordinária ou Extraordinária, conforme for o caso;

II – O dia e hora da reunião, em cada convocação, assim como o endereço do local de sua realização;

III – A sequência ordinal das convocações;

IV – A ordem do dia dos trabalhos com as devidas especificações;

V – O número de associados existentes na data da sua expedição para efeito de cálculo do quórum de instalação;

VI – A assinatura do responsável pela convocação.

Parágrafo Único – No caso da convocação ser feita por associados, o edital será assinado, no mínimo, pelos 04 (quatro) primeiros signatários do documento que a solicitou.

Art. 21 - A mesa da Assembleia será constituída pelos membros da Diretoria ou, em suas faltas ou impedimentos, pelos membros do Conselho Fiscal.

§1º - Quando a Assembleia não tiver sido convocada pelo Presidente, a mesa será constituída por 04 (quatro) associados, escolhida na ocasião.

Art. 22 – Nas Assembleias Gerais em que forem discutidos os balanços das contas, o Presidente da Associação, logo após a leitura do relatório da Diretoria, das peças contábeis e do parecer do Conselho Fiscal, solicitará ao plenário a aprovação.

Art. 23– As deliberações das Assembleias Gerais somente poderão versar sobre os assuntos constantes do edital de convocação.

§1º - O que ocorrer nas reuniões de Assembleia deverá constar de ata, aprovada e assinada pelos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal presente.

§2º - Prescreve em 05 (cinco) anos a ação para anular as deliberações da Assembleia Geral viciados de erro, dolo, fraude, ou simulação, ou tomadas com violação da lei ou estatuto, contado o prazo da data em que a Assembleia tiver sido realizada.

Da Administração e Fiscalização

Art. 24 – A administração e fiscalização da Associação de Usuários da Água serão exercidas, respectivamente, por uma Diretoria e por um Conselho Fiscal.

Art. 25 – A diretoria será composta pelo Presidente, Vice-presidente, 1º Secretário, 2º Secretário e 1º Tesoureiro e 2º Tesoureiro, todos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários, eleitos pela Assembleia Geral para um mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.

Art. 31 – Compete ao Secretário:

- a) Lavar ou mandar lavar as atas das reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral, tendo sobre sua responsabilidade os respectivos livros;
- b) Elaborar ou mandar elaborar a correspondência, relatório e outros documentos análogos;
- c) Substituir o Vice-Presidente nas suas ausências ou impedimentos.

Art. 32 – Compete ao Tesoureiro:

- a) Arrecadar as receitas e depositar o numerário disponível, no banco ou bancos designados pela Diretoria;
- b) Realizar pagamentos autorizados pelo Presidente;
- c) Proceder ou mandar proceder à escrituração do livro auxiliar de caixa, visando-o e mantendo-o sob sua responsabilidade;
- d) Zelar pelo recolhimento das obrigações fiscais, tributárias ou outras, devidas ou da responsabilidade da Associação;
- e) Gerenciar fundo de caixa para pequenas despesas;

Art. 33 – A Associação deverá constituir seu regimento interno no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, com base neste estatuto por normas estabelecidas pela Diretoria e aprovadas em Assembleia Geral. As normas serão baixadas sob a forma de resolução, e ficarão disponíveis para todos os associados.

Art.34 – Para movimentação bancária, elaboração de contratos de qualquer natureza, cedência de direitos e constituição de mandatários, será sempre necessária assinatura de dois membros da diretoria, ou seja: O Presidente e o 1º Tesoureiro.

Art. 35 – O Conselho Fiscal da Associação será constituído por 03 (três) membros titulares e 03 (três) membros suplentes e terá o mandato de 02 (dois) anos, coincidindo com o mandato da Diretoria sendo também permitida a reeleição.

§1º - O Conselho Fiscal considerar-se-á reunido com a participação de pelo menos dois membros, sendo as decisões tomadas por maioria simples de votos.

§2º - Será lavrada a ata de cada reunião, em livro próprio, no qual serão indicados os nomes dos que compareceram e as resoluções tomadas, sendo que a ata será assinada por todos os presentes.

Do Processo Eleitoral

Art. 36 – As eleições para a diretoria e para o Conselho Fiscal serão realizadas a cada dois anos em Assembleia Geral Ordinária, convocada para isto.

Art. 37 – A decisão por chapa ou aclamação e eleição individual será manifesta e decidida na mesma ocasião.

Art. 38 – Os candidatos aos cargos da Diretoria e Conselho Fiscal se apresentarão individualmente ou em chapas.

Da Contabilidade

Parágrafo único – Nos impedimentos superiores a 30 (trinta) dias ou vagando a qualquer tempo algum cargo da diretoria, esse será ocupado pelo cargo subsequente.

Art. 26– A Associação poderá contratar os profissionais necessários para desempenho das suas atividades estatutárias fixando-lhes salário a preço justo de mercado, se for o caso.

Parágrafo único – A responsabilidade pela administração da entidade será sempre da Diretoria.

Art. 27 – Compete a Diretoria em especial:

- a) Estabelecer normas ordenar e controlar todas as atividades de serviço da Associação;
- b) Analisar e aprovar os planos de atividades e respectivos orçamentos, bem como quaisquer programas próprios e de investimentos;
- c) Propor à Assembleia Geral o valor da contribuição mensal dos associados e fixar as taxas destinadas a cobrir as despesas operacionais, entre outras quando for o caso;
- d) Contrair obrigações, adquirir alienar ou onerar bens móveis, ceder direitos e construir mandatários;
- e) Adquirir alienar ou onerar bens imóveis com expressa autorização da Assembleia Geral, exclusivamente em primeira chamada;
- f) Deliberar sobre admissão, demissão, ou exclusão de associados, retificada pela posterior Assembleia.
- g) Indicar o banco ou bancos, nos quais deverão ser feito depósitos do numerário disponível e fixar o limite máximo que poderá ser mantido em caixa;
- h) Zelar pelo cumprimento das disposições legais e estatutárias e pelas deliberações tomadas pela Assembleia Geral;
- i) Deliberar sobre a convocação da Assembleia Geral;
- j) Nomear, dentre os associados, responsáveis pelos departamentos que foram criados;

Art. 28 – A Diretoria reunir-se-á extraordinariamente sempre que for convocada pelo respectivo Presidente, por qualquer outro de seus membros ou solicitação do Conselho Fiscal.

§1º A diretoria considerar-se-á reunida com a participação dos representantes e com anuência dos membros titulares, sendo as decisões tomadas por maioria simples de votos.

§2º Será lavrada ata de cada reunião, em livro próprio, no qual serão indicados os nomes dos que compareceram e as resoluções tomadas, sendo que a ata será assinada por todos os presentes.

Art. 29 – Compete ao Presidente:

- a) Supervisionar das atividades da Associação, através de contatos assíduos com os demais membros da Diretoria;
- b) Autorizar os pagamentos e verificar frequentemente o saldo de caixa, devendo para tanto visitar os livros próprios;
- c) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria da Assembleia Geral;
- d) Apresentar à Assembleia Geral o relatório e o balanço anual, bem como o parecer do Conselho Fiscal;
- e) Representar a associação em juízo ou fora dele ativo e passivamente.

Presidente:

Secretário:

Advogado



Art. 39 – A contabilidade da Associação obedecerá às disposições legais e normas vigentes, devendo ser mantida em perfeita ordem, bem como os demais registros obrigatórios.

Da Dissolução

Art. 40 – A Associação será dissolvida por vontade manifestada em Assembleia Geral Extraordinária, expressamente convocada para o efeito, observando o disposto no artigo 17.

Art. 41 – Em caso de dissolução e liquidado os compromissos assumidos, a parte remanescente do patrimônio líquido depois de deduzida as cotas e frações ideais, se for o caso, será doada a instituição congênere sediada na região, legalmente constituída, e em atividade, para ser aplicada nas mesmas finalidades da associação dissolvida.

§2º - Se não houver nenhuma instituição à qual a associação possa destinar o remanescente do patrimônio, este será encaminhado ao Município.

Art. 42 – É vedada a remuneração dos cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal, mesmo na forma de bonificações ou vantagens, mesmo que pagos por mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 43– A Associação, não distribuirá entre seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, bruto ou líquido, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, auferido mediante o exercício de suas atividades, e os aplica direta e integralmente na consecução do seu objetivo social.

Art. 44 – Os mandatos da Diretoria e do Conselho Fiscal perdurarão até a realização da Assembleia Geral Ordinária correspondente ao seu término.

Art. 45 – A Associação d'Água tem sua primeira composição de comando:

Diretoria eleita:

Conselho Fiscal Eleito:

Art. 46 – Este estatuto poderá ser reformado no todo ou em parte, mediante deliberação tomada em Assembleia Geral Extraordinária.

Art. 47 – Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos em Assembleia Geral, com base na lei especial e nos princípios gerais de direito aplicáveis às sociedades civis.

Art. 48 – Este estatuto entra imediatamente em vigor na data de sua aprovação,

RIBEIRÃO DO PINHAL, 17 DE MARÇO DE 2023.



Relatório por Serviço

Obra: RIBEIRÃO DO PINHAL -
COMUNIDADE RURAL SÃO FRANCISCO
Mun./Loc.: RIBEIRÃO DO PINHAL - SÃO
FRANCISCO
Área Res.: GERENCIA GERAL REGIAO
NORDESTE
Nº UC: 5

Nº Orçamento: 11026
Recurso: PROGRAMA SANEPAR RURAL
Referência: MOS 5 - JUNHO 23

BDI Aplicado:

Código	Descrição	UD	QTD	Unitário	22,88%	
					Total s/BDI	Total c/BDI
ADUTORA DE ÁGUA TRATADA E REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - SERVIÇOS						
003	SERVIÇOS PRELIMINARES					
004	PREPARO DO TERRENO					
003.004.003	Raspagem de camada vegetal	m²	210	1,14000	239,40	252,16
UC 01 => 003.004 TOTAL do Bloco PREPARO DO TERRENO					239,40	252,16
006	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO					
003.006.001	Placa de advertência 1,00 x 1,00 m	ud	2	144,58000	289,16	304,57
003.006.002	Placa de advertência 1,00 x 2,00 m	ud	1	239,14000	239,14	251,89
UC 01 => 003.006 TOTAL do Bloco SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO					528,30	556,46
UC 01 => 003 TOTAL do Módulo SERVIÇOS PRELIMINARES					767,70	808,62
004	MOVIMENTO DE SOLOS					
001	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS					
004.001.009	Em terra compacta, prof. 0 m < h = 1 m	m³	177,58	51,64000	9.170,23	9.659,00
UC 01 => 004.001 TOTAL do Bloco ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS					9.170,23	9.659,00
002	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALAS EM QUALQUER TIPO DE SOLO, EXCETO ROCHA					
004.002.001	Solos em geral, profundidade 0 m < h = 2 m	m³	3373,97	15,63000	52.735,15	55.545,93
UC 01 => 004.002 TOTAL do Bloco ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALAS EM QUALQUER TIPO DE SOLO,					52.735,15	55.545,93
013	ATERRO/REATERRO EM VALAS E CAVAS					
004.013.001	Manual	m³	170,59	11,61000	1.980,55	2.086,11
004.013.002	Mecânico	m³	3241,27	2,07000	6.709,43	7.067,04
UC 01 => 004.013 TOTAL do Bloco ATERRO/REATERRO EM VALAS E CAVAS					8.689,98	9.153,15
014	COMPACTAÇÃO EM VALAS					
004.014.001	Manual	m³	170,59	32,27000	5.504,94	5.798,35
004.014.002	Mecânico	m³	3241,27	6,17000	19.998,64	21.064,56
UC 01 => 004.014 TOTAL do Bloco COMPACTAÇÃO EM VALAS					25.503,58	26.862,92
UC 01 => 004 TOTAL do Módulo MOVIMENTO DE SOLOS					96.098,94	101.221,01
009	ASSENTAMENTOS					
001	TUBULAÇÃO DE PVC JE / JEI PARA ÁGUA					
9.001.001	DN 50	m	2379	2,84000	6.756,36	7.116,47
UC 01 => 009.001 TOTAL do Bloco TUBULAÇÃO DE PVC JE / JEI PARA ÁGUA					6.756,36	7.116,47



Relatório por Serviço

Obra: RIBEIRÃO DO PINHAL -
COMUNIDADE RURAL SÃO FRANCISCO
Mun./Loc.: RIBEIRÃO DO PINHAL - SÃO
FRANCISCO
Área Res.: GERENCIA GERAL REGIAO
NORDESTE
Nº UC: 5

Nº Orçamento: 11026
Recurso: PROGRAMA SANEPAR RURAL
Referência: MOS 5 - JUNHO 23

BDI Aplicado:

Código	Descrição	UD	QTD	Unitário	22,88%	
					Total s/BDI	Total c/BDI
003	TUBULAÇÃO DE PVC JS					
009.003.003	Diam. 32 mm	m	9006	3,10000	27.918,60	29.406,66
UC 01 => 009.003	TOTAL do Bloco TUBULAÇÃO DE PVC JS				27.918,60	29.406,66
004	TUBULAÇÃO DE PEAD					
009.004.006	DE 63 mm	m	210	1,15000	241,50	254,37
UC 01 => 009.004	TOTAL do Bloco TUBULAÇÃO DE PEAD				241,50	254,37
027	PROTEÇÃO PARA REGISTRO EM PASSEIO					
009.027.001	Com tubo de PVC DN 150 prof. até 1,00 m	ud	6	163,70000	982,20	1.034,55
UC 01 => 009.027	TOTAL do Bloco PROTEÇÃO PARA REGISTRO EM PASSEIO				982,20	1.034,55
029	EMBASAMENTO					
009.029.002	Areia	m³	134,36	158,93000	21.353,83	22.491,99
UC 01 => 009.029	TOTAL do Bloco EMBASAMENTO				21.353,83	22.491,99
030	ANCORAGEM					
009.030.001	Pontaletes de madeira	ud	48	55,75000	2.676,00	2.818,63
UC 01 => 009.030	TOTAL do Bloco ANCORAGEM				2.676,00	2.818,63
UC 01 => 009	TOTAL do Módulo ASSENTAMENTOS				59.928,49	63.122,68
010	PAVIMENTAÇÃO					
005	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO, GUIAS E SARJETAS SEM REAPROVEITAMENTO DO					
010.005.002	Saibro	m³	8	74,79000	598,32	630,21
UC 01 => 010.005	TOTAL do Bloco RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO, GUIAS E SARJETAS SEM				598,32	630,21
UC 01 => 010	TOTAL do Módulo PAVIMENTAÇÃO				598,32	630,21
UC - 02 / 05	TOTAL DA UNIDADE				157.393,45	165.782,52
	VALVULA REDUTORA DE PRESSÃO - SERVIÇOS					
004	MOVIMENTO DE SOLOS					
006	ESCAVAÇÃO MANUAL, NÃO EM VALAS, EM QUALQUER TIPO DE SOLO, EXCETO ROCHA					
004.006.001	profundidade 0 m < h = 1 m	m³	2	49,05000	98,10	103,33
UC 02 => 004.006	TOTAL do Bloco ESCAVAÇÃO MANUAL, NÃO EM VALAS, EM QUALQUER TIPO DE SOLO,				98,10	103,33
UC 02 => 004	TOTAL do Módulo MOVIMENTO DE SOLOS				98,10	103,33
014	INSTALAÇÕES DE PRODUÇÃO					
004	INSTALAÇÃO DE VÁLVULA					





Relatório por Serviço

Obra: RIBEIRÃO DO PINHAL -
COMUNIDADE RURAL SÃO FRANCISCO
Mun./Loc.: RIBEIRÃO DO PINHAL - SÃO
FRANCISCO
Área Res.: GERENCIA GERAL REGIAO
NORDESTE
Nº UC: 5

Nº Orçamento: 11026
Recurso: PROGRAMA SANEPAR RURAL
Referência: MOS 5 - JUNHO 23

BDI Aplicado:

Código	Descrição	UD	QTD	Unitário	22,88%	
					Total s/BDI	Total c/BDI
014.004.072	Válvula JR 3/4"	ud	2	28,15000	56,30	59,30
014.004.074	Válvula JR 1 1/4"	ud	6	36,82000	220,92	232,70
UC 02 => 014.004	TOTAL do Bloco INSTALAÇÃO DE VÁLVULA				277,22	292,00
045	MONTAGEM DE TUBULAÇÃO AÇO/BRONZE					
014.045.022	Tubo e conexão FG JR 1/2"	ud	4	28,05000	112,20	118,18
014.045.025	Tubo e conexão FG JR 1 1/4"	ud	36	39,18000	1.410,48	1.485,66
UC 02 => 014.045	TOTAL do Bloco MONTAGEM DE TUBULAÇÃO AÇO/BRONZE				1.522,68	1.603,84
046	MONTAGEM DE TUBULAÇÃO PVC/RPVC/PRFV/PP/PEAD					
014.046.019	Tubo e conexão PVC JS DE 40	ud	4	17,19000	68,76	72,42
UC 02 => 014.046	TOTAL do Bloco MONTAGEM DE TUBULAÇÃO PVC/RPVC/PRFV/PP/PEAD				68,76	72,42
UC 02 => 014	TOTAL do Módulo INSTALAÇÕES DE PRODUÇÃO				1.868,66	1.968,26
016	SERVIÇOS DIVERSOS					
007	CAIXA DE ALVENARIA					
016.007.001	Tampa em concreto	m²	1,44	229,28000	330,16	347,76
016.007.008	Parede de tijolos de 1/2 vez 0,80 m x 1,20 m	m	1,6	668,58000	1.069,73	1.126,74
016.007.015	Fundo em concreto não estrutural	m²	3	99,36000	298,08	313,97
UC 02 => 016.007	TOTAL do Bloco CAIXA DE ALVENARIA				1.697,97	1.788,47
UC 02 => 016	TOTAL do Módulo SERVIÇOS DIVERSOS				1.697,97	1.788,47
UC 02 => 016	TOTAL DA UNIDADE				3.664,73	3.860,06
UC - 03 / 05	RESERVATÓRIO 30M3 - URBANIZAÇÃO E BASE DE CONCRETO					
003	SERVIÇOS PRELIMINARES					
004	PREPARO DO TERRENO					
003.004.003	Raspagem de camada vegetal	m²	36	1,14000	41,04	43,23
UC 03 => 003.004	TOTAL do Bloco PREPARO DO TERRENO				41,04	43,23
UC 03 => 003	TOTAL do Módulo SERVIÇOS PRELIMINARES				41,04	43,23
004	MOVIMENTO DE SOLOS					
006	ESCAVAÇÃO MANUAL, NÃO EM VALAS, EM QUALQUER TIPO DE SOLO, EXCETO ROCHA					
004.006.001	profundidade 0 m < h = 1 m	m³	0,36	49,05000	17,66	18,60
UC 03 => 004.006	TOTAL do Bloco ESCAVAÇÃO MANUAL, NÃO EM VALAS, EM QUALQUER TIPO DE SOLO,				17,66	18,60
007	ESCAVAÇÃO MECÂNICA, NÃO EM VALAS, EM QUALQUER TIPO DE SOLO, EXCETO					



Relatório por Serviço

Obra: RIBEIRÃO DO PINHAL -
COMUNIDADE RURAL SÃO FRANCISCO
Mun./Loc.: RIBEIRÃO DO PINHAL - SÃO
FRANCISCO
Área Res.: GERENCIA GERAL REGIAO
NORDESTE
Nº UC: 5

Nº Orçamento: 11026
Recurso: PROGRAMA SANEPAR RURAL
Referência: MOS 5 - JUNHO 23

BDI Aplicado:

Código	Descrição	UD	QTD	Unitário	22,88%	
					Total s/BDI	Total c/BDI
004.007.001	Solos em geral, profundidade 0 m < h = 2 m	m³	3,24	11,11000	36,00	37,92
UC 03 => 004.007	TOTAL do Bloco ESCAVAÇÃO MECÂNICA, NÃO EM VALAS, EM QUALQUER TIPO DE				36,00	37,92
UC 03 => 004	TOTAL do Módulo MOVIMENTO DE SOLOS				53,65	56,51
008	FUNDAÇÕES E ESTRUTURA					
010	FÔRMA PARA FUNDAÇÃO E BALDRAME					
008.010.001	Plana em madeira não aparelhada	m²	2,64	82,46000	217,69	229,30
UC 03 => 008.010	TOTAL do Bloco FÔRMA PARA FUNDAÇÃO E BALDRAME				217,69	229,30
019	ARMADURA					
008.019.001	Em aço CA-50	kg	664	13,91000	9.236,24	9.728,53
UC 03 => 008.019	TOTAL do Bloco ARMADURA				9.236,24	9.728,53
021	CONCRETO CONVENCIONAL					
008.021.004	fck = 25,0 Mpa	m³	2,6	797,51000	2.073,53	2.184,04
UC 03 => 008.021	TOTAL do Bloco CONCRETO CONVENCIONAL				2.073,53	2.184,04
UC 03 => 008	TOTAL do Módulo FUNDAÇÕES E ESTRUTURA				11.527,46	12.414,87
015	URBANIZAÇÃO					
001	VEDAÇÃO E PROTEÇÃO DE ÁREAS					
015.001.004	Cerca tipo alambrado	m	24	225,35000	5.408,40	5.696,67
015.001.011	Portão para pedestres h = 1,95 m	ud	1	3.771,73000	3.771,73	3.972,76
UC 03 => 015.001	TOTAL do Bloco VEDAÇÃO E PROTEÇÃO DE ÁREAS				9.180,13	9.669,43
UC 03 => 015	TOTAL do Módulo URBANIZAÇÃO				9.180,13	9.669,43
UC - 04 / 05	TOTAL DA UNIDADE				20.802,28	21.911,05
	CASA DE QUÍMICA E URBANIZAÇÃO (POÇO E TRATAMENTO) - SERVIÇOS (MO E INSUMOS)					
003	SERVIÇOS PRELIMINARES					
004	PREPARO DO TERRENO					
003.004.003	Raspagem de camada vegetal	m²	144	1,14000	164,16	172,91
UC 04 => 003.004	TOTAL do Bloco PREPARO DO TERRENO				164,16	172,91
UC 04 => 003	TOTAL do Módulo SERVIÇOS PRELIMINARES				164,16	172,91
004	MOVIMENTO DE SOLOS					
001	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS					
004.001.009	Em terra compacta, prof. 0 m < h = 1 m	m³	1,7	51,64000	87,79	92,47



Relatório por Serviço

Obra: RIBEIRÃO DO PINHAL -
COMUNIDADE RURAL SÃO FRANCISCO
Mun./Loc.: RIBEIRÃO DO PINHAL - SÃO
FRANCISCO
Área Res.: GERENCIA GERAL REGIAO
NORDESTE
Nº UC: 5

Nº Orçamento: 11026
Recurso: PROGRAMA SANEPAR RURAL
Referência: MOS 5 - JUNHO 23

BDI Aplicado:

Código	Descrição	UD	QTD	Unitário	22,88%	
					Total s/BDI	Total c/BDI
UC 04 => 004.001	TOTAL do Bloco ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS				87,79	92,47
013	ATERRO/REATERRO EM VALAS E CAVAS					
004.013.001	Manual	m³	0,85	11,61000	9,87	10,39
UC 04 => 004.013	TOTAL do Bloco ATERRO/REATERRO EM VALAS E CAVAS				9,87	10,39
014	COMPACTAÇÃO EM VALAS					
004.014.001	Manual	m³	0,85	32,27000	27,43	28,89
UC 04 => 004.014	TOTAL do Bloco COMPACTAÇÃO EM VALAS				27,43	28,89
UC 04 => 004	TOTAL do Módulo MOVIMENTO DE SOLOS				125,09	131,75
008	FUNDAÇÕES E ESTRUTURA					
001	ESTACA MOLDADA "IN LOCO"					
008.001.002	Perfuração manual Ø 20 cm	m	9	64,11000	576,99	607,74
UC 04 => 008.001	TOTAL do Bloco ESTACA MOLDADA "IN LOCO"				576,99	607,74
009	FÔRMA PARA VIGA, PILAR E PAREDE					
008.009.001	Plana em madeira não aparelhada	m²	23,46	132,76000	3.114,55	3.280,56
UC 04 => 008.009	TOTAL do Bloco FÔRMA PARA VIGA, PILAR E PAREDE				3.114,55	3.280,56
010	FÔRMA PARA FUNDAÇÃO E BALDRAME					
008.010.001	Plana em madeira não aparelhada	m²	4,92	82,46000	405,70	427,33
UC 04 => 008.010	TOTAL do Bloco FÔRMA PARA FUNDAÇÃO E BALDRAME				405,70	427,33
019	ARMADURA					
008.019.001	Em aço CA-50	kg	139	13,91000	1.933,49	2.036,55
008.019.002	Em aço CA-60	kg	40,13	14,59000	585,50	616,70
UC 04 => 008.019	TOTAL do Bloco ARMADURA				2.518,99	2.653,25
020	COBRIMENTO DE ARMADURA					
008.020.001	Pastilhas de concreto e=2,5 cm	ud	240	0,50000	120,00	126,40
UC 04 => 008.020	TOTAL do Bloco COBRIMENTO DE ARMADURA				120,00	126,40
021	CONCRETO CONVENCIONAL					
008.021.004	fck = 25,0 Mpa	m³	1,56	797,51000	1.244,02	1.310,43
UC 04 => 008.021	TOTAL do Bloco CONCRETO CONVENCIONAL				1.244,12	1.310,43
031	LAJE PRÉ-FABRICADA					
008.031.001	Para forro, vão até 4,00 metros	m²	13,95	122,19000	1.704,55	1.796,40
UC 04 => 008.031	TOTAL do Bloco LAJE PRÉ-FABRICADA				1.704,55	1.796,40



Relatório por Serviço

Obra: RIBEIRÃO DO PINHAL -
COMUNIDADE RURAL SÃO FRANCISCO
Mun./Loc.: RIBEIRÃO DO PINHAL - SÃO
FRANCISCO
Área Res.: GERENCIA GERAL REGIAO
NORDESTE
Nº UC: 5

Nº Orçamento: 11026
Recurso: PROGRAMA SANEPAR RURAL
Referência: MOS 5 - JUNHO 23

BDI Aplicado:

Código	Descrição	UD	QTD	Unitário	22,88%	
					Total s/BDI	Total c/BDI
UC 04 => 008	TOTAL do Módulo FUNDAÇÕES E ESTRUTURA				9.684,90	10.201,10
010	PAVIMENTAÇÃO					
002	EXECUÇÃO DE PAVIMENTOS, GUIAS E SARJETAS					
010.002.001	Regularização do subleito	m²	144	0,64000	92,16	97,07
010.002.005	Base em brita graduada	m³	4,2	98,85000	415,17	473,30
010.002.018	Revestimento com saibro	m²	6	11,03000	66,18	69,71
010.002.027	Revestimento com piso de concreto desempenado	m³	0,98	792,92000	777,06	818,48
010.002.029	Guia de concreto moldada "in loco"	m³	0,54	1.338,09000	722,57	761,08
UC 04 => 010.002	TOTAL do Bloco EXECUÇÃO DE PAVIMENTOS, GUIAS E SARJETAS				2.073,14	2.183,64
UC 04 => 010	TOTAL do Módulo PAVIMENTAÇÃO				2.073,14	2.183,64
011	FECHAMENTO					
001	PARADE					
011.001.003	Alvenaria de tijolo furado 1/2 vez	m²	24,15	88,48000	2.136,79	2.250,68
011.001.010	Alvenaria de elemento vazado cerâmico	m²	1,68	141,12000	237,08	249,72
UC 04 => 011.001	TOTAL do Bloco PAREDE				2.373,87	2.500,40
006	ESQUADRIA DE FERRO OU AÇO					
011.006.001	Porta pré-fabricada em chapa estruturada de 0,80 x 2,10 m	ud	2	1.851,44000	3.702,88	3.900,24
UC 04 => 011.006	TOTAL do Bloco ESQUADRIA DE FERRO OU AÇO				3.702,88	3.900,24
UC 04 => 011	TOTAL do Módulo FECHAMENTO				6.076,75	6.400,64
012	REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE					
003	PARADE, TETO E BEIRAL					
012.003.003	Chapisco grosso, traço 1:3 em parede	m²	48,3	15,41000	744,30	783,97
012.003.004	Chapisco grosso, traço 1:3 em teto e beiral	m²	13,95	18,36000	256,12	269,77
012.003.009	Emboço, traço 1:3 em parede	m²	48,3	45,52000	2.198,62	2.315,80
012.003.010	Emboço, traço 1:3 em teto e beiral	m²	13,95	56,14000	783,15	824,90
012.003.014	Reboco (calfino) em parede	m²	48,3	34,59000	1.670,70	1.759,75
012.003.015	Reboco (calfino) em teto e beiral	m²	13,95	42,86000	597,90	629,76
UC 04 => 012.003	TOTAL do Bloco PAREDE, TETO E BEIRAL				6.250,79	6.583,96
004	PINTURA					
012.004.002	Emassamento com massa acrílica	m²	62,25	14,15000	880,84	927,79
012.004.011	Fundo com selador acrílico (alvenaria de tijolos)	m²	62,25	8,36000	520,41	548,15



Relatório por Serviço

Obra: RIBEIRÃO DO PINHAL -
COMUNIDADE RURAL SÃO FRANCISCO
Mun./Loc.: RIBEIRÃO DO PINHAL - SÃO
FRANCISCO
Área Res.: GERENCIA GERAL REGIAO
NORDESTE
Nº UC: 5

Nº Orçamento: 11026
Recurso: PROGRAMA SANEPAR RURAL
Referência: MOS 5 - JUNHO 23

BDI Aplicado:

Código	Descrição	UD	QTD	Unitário	22,88%	
					Total s/BDI	Total c/BDI
012.004.018	Látex acrílico - cores de catálogo	m²	62,25	16,83000	1.047,67	1.103,51
UC 04 => 012.004	TOTAL do Bloco PINTURA				2.448,92	2.579,44
UC 04 => 012	TOTAL do Módulo REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE				8.699,70	9.163,40
013	INSTALAÇÕES PREDIAIS					
005	INSTALAÇÃO ELÉTRICA					
013.005.003	Entrada em BT trifásica 70A	ud	1	4.866,83000	4.866,83	5.126,23
UC 04 => 013.005	TOTAL do Bloco INSTALAÇÃO ELÉTRICA				4.866,83	5.126,23
UC 04 => 013	TOTAL do Módulo INSTALAÇÕES PREDIAIS				4.866,83	5.126,23
015	URBANIZAÇÃO					
001	VEDAÇÃO E PROTEÇÃO DE ÁREAS					
015.001.004	Cerca tipo alambrado	m	32,7	225,35000	7.368,95	7.761,71
015.001.011	Portão para pedestres h = 1,95 m	ud	1	3.771,73000	3.771,73	3.972,76
015.001.007	Portão para veículos h = 1,95 m	ud	1	8.595,35000	8.595,35	9.053,48
UC 04 => 015.001	TOTAL do Bloco VEDAÇÃO E PROTEÇÃO DE ÁREAS				19.736,03	20.787,96
UC 04 => 015	TOTAL do Módulo URBANIZAÇÃO				19.736,03	20.787,96
UC - 05 / 05	TOTAL DA UNIDADE				51.426,59	54.167,63
017	LIGAÇÕES PREDIAIS					
001	EXECUÇÃO DE LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA 3/4" - REDE PVC OU FD					
017.001.007	No outro lado da rua, passeio e rua sem pavimento	ud	67	542,30000	36.334,10	38.270,71
UC 05 => 017.001	TOTAL do Bloco EXECUÇÃO DE LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA 3/4" - REDE PVC OU FD				36.334,10	38.270,71
UC 05 => 017	TOTAL do Módulo LIGAÇÕES PREDIAIS				36.334,10	38.270,71
	TOTAL DA UNIDADE				289.621,16	283.991,97
	ADITIVO DE SERVIÇOS					
	LIGAÇÕES RESIDENCIAIS (APÓS O CAVALETE)					
SINAPI 06-23	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA					
89356	- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	m	670	14,16000	9.487,20	11.657,87
	TOTAL do Bloco ADITIVO				9.487,20	11.657,87
	TOTAL do Módulo ADITIVO				9.487,20	11.657,87



Relatório por
Serviço

Obra: RIBEIRÃO DO PINHAL -
COMUNIDADE RURAL SÃO FRANCISCO
Mun./Loc.: RIBEIRAO DO PINHAL - SÃO
FRANCISCO
Area Res.: GERENCIA GERAL REGIAO
NORDESTE
Nº UC: 5

Nº Orçamento: 11026
Recurso: PROGRAMA SANEPAR RURAL
Referência: MOS 5 - JUNHO 23

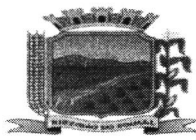
BDI Aplicado:

Código	Descrição	UD	QTD	Unitário	22,88%	
					Total s/BDI	Total c/BDI
TOTAL DA UNIDADE					9.487,20	11.657,87
TOTAL GERAL ADITADO					279.108,36	295.649,84

JOAO VITOR
SIQUEIRA
SANTOS:42
117378803

Assinado de forma
digital por JOAO
VITOR SIQUEIRA
SANTOS:42117378
803
Dados: 2025.06.11
13:32:19 -03'00'





**PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL**

ESTADO DO PARANÁ

PARECER JURÍDICO RSF Nº 124/2025

**CONTROLE
INTERNO**

PAG 64

Interessado: Secretaria Municipal de Obras.

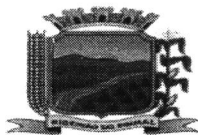
Assunto: Análise da possibilidade de aditamento contratual para inclusão de ligações domiciliares de água fria no Assentamento São Francisco. Contrato de Prestação de Serviços nº 05/2024

Em 07 de março de 2025, por meio do Parecer Jurídico RFS nº 059/2025 (fls. 30/31), esta Procuradoria opinou pela ilegalidade do aditivo contratual então proposto, cujo objeto consistia na inclusão de ligações domiciliares de água fria até os reservatórios internos de 67 imóveis rurais localizados no Assentamento Rural São Francisco. À época da análise, não constava nos autos cronograma físico-financeiro da obra, documento indispensável para a correta compreensão do escopo do contrato original e da eventual necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro.

Após a emissão do referido parecer, este órgão jurídico teve acesso ao cronograma físico-financeiro, no qual se verifica de **forma expressa que a execução das ligações domiciliares é parte integrante da contrapartida do Município de Ribeirão do Pinhal no projeto executado em parceria com a SANEPAR. Uma vez firmado acordo com SANEPAR cabe ao MUNICÍPIO executá-lo, não sendo da alçada do departamento jurídico adentrar no mérito do acordo firmado entre ambos.**

O aditivo contratual é instrumento previsto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), sendo admissível sempre que necessário para modificação do valor contratual em decorrência de acréscimos ou diminuições quantitativas.

Com a apresentação do cronograma físico-financeiro da obra, restou demonstrado que a ligação domiciliar da rede de abastecimento constitui etapa essencial do objeto pactuado com a SANEPAR, sendo esta **responsabilidade atribuída expressamente ao Município como parte de sua contrapartida.** A ausência das ligações domiciliares no projeto originalmente contratado evidencia a necessidade de ajuste técnico do objeto por meio de aditivo quantitativo.



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

CONTROLE
INTERNO

Trata-se, pois, de aditivo que não altera substancialmente o objeto, mas apenas corrige e complementa a execução do contrato para atender à finalidade inicialmente pactuada — o pleno fornecimento de água potável aos moradores do Assentamento São Francisco.

Ademais, deverão ser mantidos os mesmos valores unitários e aplicado o mesmo percentual de desconto do certame original, não havendo, portanto, risco de sobrepreço ou desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

III – OPINIÃO.

Diante do exposto, opino favoravelmente à formalização do aditivo contratual, desde que seja mantido o valor unitário e o percentual de desconto originalmente pactuado; seja assegurado que o aditivo respeita os limites legais de acréscimo quantitativo previstos na Lei nº 14.133/2021.

Por fim, submeto à autoridade competente para análise e deliberação, assinalando natureza meramente opinativa desse parecer.

Ribeirão do Pinhal/PR, 11 de junho de 2025.

Rafael Santana Frizon

OAB/PR 89.542

RAFAEL SANTANA FRIZON
Departamento Jurídico
OAB/PR 89.542

**MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL**

ESTADO DO PARANÁ

**CONTROLE
INTERNO**

PAG 66.

CERTIDÃO Positiva com efeito de negativa 738/2025**IMPORTANTE:**

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

CERTIFICAMOS QUE A PRESENTE CERTIDÃO ESTÁ SENDO EXPEDIDA DE FORMA POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA, TENDO EM VISTA A EXISTÊNCIA DE CRÉDITOS NÃO VENCIDOS.

VALIDADE: 01/09/2025

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMJEUFFHCJ2XT8QBE8

REQUERENTE:

PROTOCOLO:

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: AUGUSTO TERRAPLANAGEM LTDA

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

12241

50.235.466/0001-44

2538

ENDEREÇO

RUA ANDRE VALDOMIRO JAVORSKI 949, 0 - CONJ PINHEIRAS - SEDE DA EMPRESA Ribeirão do Pinhal - PR CEP: 86490000

ATIVIDADES

Obras de terraplenagem, Produção de mudas e outras formas de propagação vegetal, certificadas, Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita, Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente, Coleta de resíduos não-perigosos, Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos, Construção de edifícios, Construção de rodovias e ferrovias, Construção de obras-de-arte especiais, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, Construção de instalações esportivas e recreativas, Preparação de canteiro e limpeza de terreno, Serviços de pintura de edifícios em geral, Outras obras de acabamento da construção, Administração de obras, Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras, Comércio varejista de tintas e materiais para pintura, Comércio varejista de materiais de construção em geral, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, Compra e venda de imóveis próprios, Serviços de arquitetura, Serviços de engenharia, Locação de automóveis sem condutor, Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador, Imunização e controle de pragas urbanas, Atividades paisagísticas

Observações:

Ribeirão do Pinhal, 03 de Junho de 2025

Emitido por: ALAN PAIVA



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

ADITIVO

Aditivo: CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 005/2024

Objeto:- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO ASSENTAMENTO RURAL SÃO FRANCISCO, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE FIRMADO COM COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR.

Contratação de Interessado: Município de Ribeirão do Pinhal – Paraná.

Item	Questões relativas aos Documentos e Procedimentos a serem considerados no processo.	Sim / Não	Página
01	Consta ofício de solicitação do credenciamento a ser aditivado?	S	01 a 04
02	Consta demonstração do serviço?	S	01 a 04
03	A empresa apresentou as Certidões e exigidas?	S	12
04	Existe Certidão da Empresa junto ao Município?	S	66
05	Houve Parecer técnico?	S	17 a 28, 32 a 33, 41 a 43
06	Existe informação de Dotação Orçamentária?	S	14
07	Existe informação de Recursos Financeiros?	S	15
08	Houve Parecer Jurídico?	S	30 a 31, 38 a 40, 64 a 65
09	O Processo foi autuado com numeração das páginas?	S	01 a 66

Parecer do Controle Interno:

Conforme análise efetuada por esta Unidade de Controle Interno, emito PARECER FAVORÁVEL em conformidade com parecer 124/.2025, à homologação do certame, do Aditivo da CONCORRENCIA ELETRONICA nº **005 /2024**, e por estar em conformidade com os preceitos da Legislação vigente, devendo ser encaminhado para o Prefeito Municipal para HOMOLOGAÇÃO.

Ribeirão do Pinhal PR, 13 de junho de 2025.

GILSON LUIZ BIANCHI
Controle Interno

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano VIII | Edição n.º 1539 | Sexta-feira | 13 de junho de 2025.

Pág. 04

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR

SEGUNDO ADITIVO CONTRATO 199/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024. Extrato de Aditivo de contrato celebrado entre o Município de Ribeirão do Pinhal, CNPJ n.º 76.968.064/0001-42 e a empresa AUGUSTO TERRAPLANAGEM LTDA CNPJ n.º 50.235.466/0001-44. Objeto: contratação de empresa especializada para a realização de obras de implantação de rede de abastecimento de água no Assentamento Rural São Francisco, conforme Termo de Compromisso e Responsabilidade firmado com Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR. OBJETO DO ADITIVO: Acréscimo de 4,10%. Valor R\$ 11.657,87. Data de assinatura: 13/06/2025, AUGUSTO DONIZETE DIONISIO PULCINELLI CPF/MF n.º 106.720.839-90 e DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, CPF/MF n.º 171.895.279-15.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 046/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 168/2025. RESERVA DE COTA PARA MEI/ME/EPP (LC 147/2014). Encontra-se aberto na PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – ESTADO DO PARANÁ, processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global por lote, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios destinados a complementação da merenda escolar da rede pública de ensino, até o termino do ano letivo, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. A realização do Pregão Eletrônico será no dia 27/06/2025 com recebimento das propostas até as 09h00min, abertura das propostas das 09h01min às 09h29min e início da sessão de disputa de preços 09h30min. O valor total estimado para tal contratação será de R\$ 162.514,00 (cento e sessenta e dois mil quinhentos e catorze reais). O edital na íntegra estará disponível para consulta no endereço supra, junto ao Setor de Compras e Licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h45min às 11h45min e das 13h00min às 17h00min e no endereço eletrônico www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br. Informações e consultas através do e-mail pmrpinal@uol.com.br ou compras.pmrpinhal@gmail.com ou através dos Telefones (43) 35518301 / 35518320. DÚVIDAS SOBRE O SISTEMA BLL COMPRAS: poderão ser esclarecidas através dos canais de atendimento da BLL COMPRAS (Bolsa de Licitações do Brasil) informados no site www.bll.org.br ou pelo telefone (41) 3097- 4600 - Central de Atendimento em Curitiba. Ribeirão do Pinhal, 12 de junho de 2025. Fayçal Melhem Chamma Junior - Pregociro Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 047/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 170/2025. EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP (LC 147/2014). Encontra-se aberto na PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – ESTADO DO PARANÁ, processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global por item, cujo objeto é a aquisição de um servidor tipo torre para atender as demandas técnicas e operacionais dos sistemas informatizados utilizados pela municipalidade, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. A realização do Pregão Eletrônico será no dia 27/06/2025 com recebimento das propostas até as 13h30min, abertura das propostas das 13h31min às 13h59min e início da sessão de disputa de preços 14h00min. O valor total estimado para tal contratação será de R\$ 55.177,97 (cinquenta e cinco mil cento e setenta e sete reais e noventa e sete centavos). O edital na íntegra estará disponível para consulta no endereço supra, junto ao Setor de Compras e Licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h45min às 11h45min e das 13h00min às 17h00min e no endereço eletrônico www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br. Informações e consultas através do e-mail pmrpinal@uol.com.br ou compras.pmrpinhal@gmail.com ou através dos Telefones (43) 35518301 / 35518320. DÚVIDAS SOBRE O SISTEMA BLL COMPRAS: poderão ser esclarecidas através dos canais de atendimento da BLL COMPRAS (Bolsa de Licitações do Brasil) informados no site www.bll.org.br ou pelo telefone (41) 3097-4600 - Central de Atendimento em Curitiba. Ribeirão do Pinhal, 13 de junho de 2025. Fayçal Melhem Chamma Junior - Pregociro Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO 199/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 005/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL E A EMPRESA AUGUSTO TERRAPLANAGEM LTDA, NOS TERMOS ABAIXO.

O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL**, Estado do Paraná, com sede administrativa à Rua Paraná, nº 983, inscrito no CNPJ/MF sob no 76.968.064/0001-42, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 773.261-9 SSP/PR e inscrito sob CPF/MF n.º 171.895.279-15, em pleno exercício do mandato e funções, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa **AUGUSTO TERRAPLANAGEM LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 50.235.466/0001-44 Fone (43) 99664-7546 com sede na Rua Valdomiro Javorski – 949 – Conjunto Pinheirais – CEP 83.490-000 na cidade de Ribeirão do Pinhal - Paraná, neste ato representado pelo senhor **AUGUSTO DONIZETE DIONISIO PULCINELLI**, brasileiro, solteiro, empresário, portador de Cédula de Identidade n.º 13.764.781-8 SSP/PR e inscrito sob CPF/MF n.º 106.720.839-90, neste ato simplesmente denominado **CONTRATADO**, resolvem aditar ao contrato celebrado em Ribeirão do Pinhal na data de **13/06/2024** cujo objeto foi "a contratação de empresa especializada para a realização de obras de implantação de rede de abastecimento de água no Assentamento Rural São Francisco, conforme Termo de Compromisso e Responsabilidade firmado com Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR" mantendo-se inalteradas seu texto, suas cláusulas e condições.

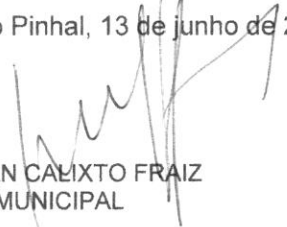
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo Aditivo o acréscimo de 4,10% com valor de **R\$ 11.657,87** (onze mil seiscentos e cinquenta e sete reais e oitenta e sete centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Ratificam – se as disposições do contrato originário, que não modificadas por este instrumento. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Ribeirão do Pinhal, 13 de junho de 2025.


DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
PREFEITO MUNICIPAL


AUGUSTO DONIZETE DIONISIO PULCINELLI
CPF: 106.720.839-90

GESTOR:


PEDRO PRESTES
CPF/MF 628.573.809-25